



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 22 de setembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 100



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 42/2017)	2
PORTARIA (Nº 43/2017)	28
PORTARIA (Nº 44/2017)	54
RESOLUÇÃO (Nº 01/2017)	78
RESOLUÇÃO (Nº 02/2017)	80

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 42/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº. 42 DE 20 SETEMBRO DE 2017.

“Homologa a política de alfabetização para a Rede Municipal de Sapeaçu, na forma em que indica e dá outras providências” .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a política de alfabetização para a Rede Municipal de Sapeaçu, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Diretrizes para Políticas de Alfabetização do Município de Sapeaçu– Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Diretrizes para Políticas de Alfabetização do Município de Sapeaçu – Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Secretária: Lucineia dos Santos Barbosa

COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Coordenadora Geral de Educação: Denize de Melo Castro

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Cinara Lago Gonçalves Cruz

Cristiane Lima Castro

Denize de Melo Castro

Luciana Monteiro Costa

Lucineia dos Santos Barbosa

Pedro da Silva Araújo Júnior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



“Não eduques as crianças nas várias disciplinas recorrendo à força, mas como se fosse um jogo, para que também possas observar melhor qual a disposição natural de cada um”.

Platão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se a uma construção coletiva acerca das demandas, metas, estratégias e objetivos a serem trilhados em direção ao desenvolvimento da política de alfabetização para o município de Sapeaçu-BA. Diretrizes são orientações para o pensamento e a ação. Estas têm como pressuposto básico garantir processos que assegurem efetivos resultados nos processos de ensino e aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, aqui nominado como Ciclo de Alfabetização.

Importa considerar a força do debate sobre desafios e possibilidades para implementação de propostas no Ciclo de Alfabetização, como garantir a aprendizagem enquanto direito para crianças deste universo formativo. Neste sentido considerar a realidade da escola pública que, diretamente, está relacionada com questões que são políticas e históricas, a educação como questão social.

No contexto de uma sociedade capitalista marcada pelas desigualdades e injustiça social, a sociedade brasileira tem na questão social a tradução de demandas e carências que vem mobilizando diversos setores da sociedade civil que nos últimos anos se organiza em busca de direitos e reivindicações que atendam às necessidades das camadas sociais menos favorecidas pela força das relações de produção e dominação dos detentores do poder. Movimentos sociais, organizações governamentais e não governamentais exigem tomadas de decisões por parte do Estado, que, atrelado ao pensamento político neoliberal, ampliou ações em nome das privatizações e apoio ao capital financeiro e interesses de mercado em detrimento da manutenção de serviços públicos sociais que materializam direitos do cidadão. No enfrentamento às pressões sociais e ao crescente quadro de marginalização, violência e pauperização de parte da sociedade, surgem as chamadas políticas públicas, que, no âmbito social, formalizam e implantam



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



medidas de proteção social, na perspectiva de uma falsa garantia de direitos do cidadão.

Nesta direção, vale destacar questões sociais relacionadas a crianças, adolescentes e jovens dos coletivos populares, que, por falta de condições e oportunidades, constituem grande parcela de analfabetos e semianalfabetos em processo de evasão e abandono escolar; cedo se lançam, ou são lançados no mercado de trabalho, assim contribuindo para os elevados índices de trabalho infantil, subemprego e desemprego, marginalização e exclusão social. Nesse contexto de negação de direitos, os coletivos populares se acentuam com maior intensidade na realidade do campo, regiões exploradas em produção e esquecidas em direitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ETAPA 1- Tema: Bases Histórico-Político-Sociais, Legais e Conceituais do Ensino Fundamental de nove anos e o Ciclo de Alfabetização.

Estimado como nível constitutivo da Educação Básica o Ensino Fundamental, busca oferecer atendimento visando necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, direcionando a uma formação para a cidadania.

O redesenho do sistema federativo realizado após a redemocratização do país teve como grandes beneficiários os municípios, que passaram a se responsabilizar por mais gastos, mas também a contar com mais receitas. No caso da educação, o artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição de 1988, definiu como responsabilidade obrigatória dos municípios a atuação prioritária no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

O Governo da Bahia elaborou uma política educacional cujo fundamento básico é a descentralização do Ensino Fundamental. Em outras palavras, o Estado transfere a sua responsabilidade de melhorar a qualidade do ensino para os Municípios, com base na estruturação de sistemas educativos próprios. Sendo que o Estado definiu uma proposta fechada de programas e ações para que os Municípios desenvolvessem no Ensino Fundamental. Este modelo de municipalização/descentralização do ensino baiano teve início com a implantação dos seguintes programas: programa de integração das redes de ensino estadual e municipal (Inter redes); programa de ação de parceria educacional estado-município.

Essa política educacional implantada no Brasil com a aprovação as Lei nº 11.274/2006 se constitui em um instrumento legítimo para dar a todas as crianças, independente da classe social, a oportunidade de usufruir o direito de frequentar mais cedo à escola, tornando meta da Educação Nacional que aprovou o PNE no dia 06 de fevereiro de 2006 instituindo o ensino fundamental de nove anos. Não basta dizer que todos, sem qualquer exceção, têm o mesmo direito de ir à escola; é necessário também que tenham a mesma possibilidade. O acesso à educação obrigatória mais cedo se constitui em um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



instrumento de luta política, para que todas as crianças, inclusive as das classes populares, possam usufruir da igualdade de oportunidades. Segundo este documento do MEC (2006), a entrada antecipada da criança no Ensino Fundamental objetiva garantir um período maior de convivência escolar, ampliando suas oportunidades de aprendizagem. A experiência de professores que atuam ou atuaram nas primeiras séries da escola obrigatória e pesquisas educacionais, desenvolvidas desde a década de 1970, tem mostrado que as crianças que iniciam a escolarização mais cedo são melhores sucedidas no processo de aprendizagem da leitura e da escrita e nos conceitos básicos.

Atualmente, em todas as sociedades, há um entendimento, extremamente positivo, de que o direito à educação escolar, mais do que uma exigência da sociedade contemporânea, configura-se como um direito que permite o pleno exercício da cidadania. Sabemos que a educação como direito social e político é pressuposto básico para o exercício de todos os outros direitos. Daí a intenção de todas as sociedades buscarem garantir aos seus cidadãos o acesso à educação básica (CURY, 2002).

Segundo o Artigo 8º da LDB, a educação formal brasileira é integrada por sistemas de ensino de responsabilidade da União, estados e municípios dotados de autonomia. A Resolução CNE/CP nº 01/2004 compartilha responsabilidades e atribui ação específica para a consecução das leis. As bases legais para a organização dos Sistemas, depois do PNE, foram inscritas a partir do Projeto de Lei nº144/2005 aprovado pelo Senado em 25 de janeiro de 2006, que estabelecia a duração mínima de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Medida essa a ser implantada até 2010 pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

A Lei 11.114 de maio de 2005 que altera os Art. 6/30/32 e 87 da LDB/96, instituindo a obrigatoriedade escolar para as crianças de seis anos, sem alterar a duração do Ensino Fundamental. A Resolução nº. 03/2005 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Básica – define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental. Em seu Art.1º, trata da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



antecipação e obrigatoriedade da matrícula no Ensino Fundamental das crianças de seis anos, e no seu Art. 2º orienta a organização do Ensino Fundamental de nove anos e a Educação Infantil, adotando os seguintes critérios: a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atende crianças até cinco anos de idade, e o Ensino Fundamental atende as crianças de seis até quatorze anos de idade.

O Ensino Fundamental tem duas etapas: A primeira etapa, denominada anos iniciais, com cinco anos de duração, atende crianças de seis até dez anos. A segunda etapa, anos finais do Ensino Fundamental, com quatro anos de duração, atende as crianças de onze a quatorze anos. A Lei nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos Art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

O Conselho Nacional de Educação, cumprindo suas funções normativas e de supervisão e atividade permanente (LDB 9.394/96, Art. 9º, Par. 1º), vêm elaborando diretrizes e orientações, que devem ser observadas pelos sistemas de ensino, para a reorganização do Ensino Fundamental de Nove Anos. Reiterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007, a autonomia atribuída aos sistemas de ensino não pode ser confundida com soberania, autorizando o ente federado a descumprir a Lei, seja a Constituição Federal ou a LDBEN, com as alterações nela introduzidas pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, ou as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação no exercício de suas atribuições, a saber:

- art. 8º, § 1º, da LDB: Caberá à União a coordenação da Política Nacional de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

-art. 9º, § 1º, da LDB: A União incumbir-se-á de [...]: inciso I, § 1º: Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



A implantação de uma política de ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos de duração exige tratamento político, administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem.

Vale ressaltar que a aprendizagem não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo: a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa.

Para a legitimidade e a efetividade dessa política educacional, são necessárias ações formativas da opinião pública, condições pedagógicas, administrativas, financeiras, materiais e de recursos humanos, bem como acompanhamento e avaliação em todos os níveis da gestão educacional. Logo, o Ensino Fundamental passou a ser dividido em Anos Iniciais – período em que compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade e os Anos Finais período que compreende do 6º ao 9º ano.

Aos sistemas de ensino é dada a autonomia para desdobrar o ensino fundamental em ciclos, com a ressalva de respeitarem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos, como também respeitar o currículo que tem sua base comum e que deve ser complementada por cada sistema de ensino, valorizando suas características regionais e sociais, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento; III - orientação para o trabalho; e IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96).

O Ensino Fundamental de nove anos foi implantado na Rede Municipal de ensino em 2009 e aconteceu de forma gradativa que perpassa até os dias atuais. A rede Estadual também se adequou gradativamente como também as escolas particulares. Sendo que o Sistema Municipal implantou o Ensino Fundamental de nove anos de duração a partir de 2010, com duas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



organizações concomitantes: uma em séries, para o ensino fundamental com oito anos, com extinção gradativa (até 2021); e outra em anos, com implantação progressiva do Ensino Fundamental com nove anos, em atendimento à LDB (Lei nº 9.394/1996).

Em 2015, o Sistema Municipal autorizou a formalização de turmas multietapas para os anos finais do ensino fundamental, permitindo a convivência numa mesma turma de alunos de escolarização de oito e nove anos.

De acordo com a legislação brasileira, especificamente, a LDB – 9.394/96, em seu Art. 11, prioritariamente, cabe ao sistema municipal de ensino a responsabilidade com o ensino fundamental. Dessa forma, o município, atende a quase 90% da demanda dessa população; tendo avançado nos últimos anos 2013/2014, para implantação da Educação em Tempo Integral em sua rede de ensino; construindo a primeira escola pública de Educação de Tempo Integral atendendo 100% do seu alunado, ação que deverá ser potencializada nos próximos anos, conforme orienta o § 2º da LDB. Nessa direção, por meio de recursos próprios, obras, de caráter estrutural vêm sendo realizada na Rede Municipal de Ensino, efetivas construções de unidades escolares configurando uma ressignificação e valorização do espaço escolar; os efeitos das referidas obras de estrutura física qualificam o atendimento ofertado pela rede, fato, que, futuramente, será configurado pela queda nos índices de evasão e abandono escolar.

Encontros regulares, sob a perspectiva de formação de professores, também representa ação efetiva para garantia da qualidade nesse segmento de ensino. Podemos ressaltar que a implantação do Pacto/Pnaic em nosso município consiste em avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem. Os investimentos realizados na formação de professores, no fornecimento de materiais didáticos, dentre outros, foram ações importantes para garantir o desenvolvimento das atividades. O apoio dado pela Secretaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Municipal de Educação que foi de grande e está sendo de grande importância no processo de formação e acompanhamento dos professores alfabetizadores.

O processo formativo contribui muito para o enriquecimento da prática pedagógica dos docentes, possibilitando trocas de experiências e construção de conhecimentos por parte dos envolvidos. O resultado está sendo satisfatório e a cada degrau alcançado é uma forma de querer sempre mais para a formação dos educandos. O educador como sujeito protagonista de sua ação, como sujeito disponível e disposto à formação e transformação de sua prática diária, como ressalta Soares.

A formação profissional do professor implica concebê-lo como ator/autor da sua trajetória de vida e emergente da teia econômica, social e cultural em que está inserido e como profissional que busca a formação, reconhece suas necessidades e as do contexto em que atua se compromete reflexivamente na transformação das práticas e na afirmação da profissionalidade docente. (SOARES, 2010, p.32).

O aproveitamento da formação e experiências anteriores faz parte de um aspecto fundamental para construção de novas práticas e metodologias pedagógicas, pois reafirma a necessária valorização e reconhecimentos de diversos saberes adquiridos ao longo de um percurso histórico que contribuem para formulação ou reformulação de novos conhecimentos e novas práticas. O que permite pensar a formação a partir de um saber presente, em que se valorizam as trocas de experiências e ampliação de diálogos, promovendo cursos de formação pautados em uma educação mais democrática e participativa.

A organização curricular em ciclos teve início no cenário brasileiro a partir das décadas de 1960 e 1970 que se intensificou nos anos 1980 no Ensino Fundamental e com base na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, no artigo 23, explica algumas formas que o ensino é organizado através do currículo. A organização curricular em nosso município atualmente utilizada em ciclos de aprendizagem no Ensino Fundamental, sendo que a mesma está organizada em ciclos de aprendizagem (1º, 2º e 3º ano com alunos de 6 a 8 anos e 4º e 5º ano com discentes de 9 a 10 anos de idade). A progressão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



continuada se processa na mudança de um ano para outro podendo ter retenção apenas no 3º, 4º ou 5º ano.

Segundo Perrenoud (2004), o ciclo de aprendizagem é a reordenação de uma sequência de séries ou níveis atuais. O ciclo pressupõe uma aplicação do tempo anual que pode ser organizado em ciclos de dois, três, quatro ou mais anos, contemplando assim, as diferenças de ritmo dos alunos.

ETAPA 2: Ciclo de Alfabetização: Orientações para o Percorso Educativo do Estudante e Desenvolvimento do Currículo

De acordo com as novas diretrizes curriculares nacionais, Os três anos iniciais do ensino fundamental de nove anos constituem o ciclo da alfabetização e letramento e não devem ser passíveis de interrupção. Assim, formando um bloco pedagógico sequencial, obrigatoriamente, independente do formato adotado pelo sistema municipal de ensino (seriação ou ano de escolarização), para os três primeiros anos do ensino fundamental de nove anos, recomenda a adoção do ciclo, eliminando possibilidades de reprovação/repetência nesse período de escolarização.

Pesquisas e estudos comprovam que a reprovação durante esse período formativo não garante a alfabetização e pode prejudicar o rendimento e desenvolvimento escolar do educando.

Diversos teóricos desta temática consideram que o processo de alfabetização requer a continuidade do aprendizado para que sejam respeitados os diferentes tempos de desenvolvimento das crianças de seis a oito anos de idade. Ao final do ciclo, a criança deve estar alfabetizada. Neste contexto, não se extingue o processo avaliativo, ao contrário, a avaliação deve assumir um caráter processual, formativo e participativo; ser contínua, cumulativa e diagnóstica. Para tanto, os educadores devem utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

Utilizamos como critérios para garantia da aprendizagem no ciclo de alfabetização a consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem, assim, destacamos o trabalho com sequências didáticas: jogos, brincadeiras, leitura e interpretação de textos de domínio público, dentre outros. Trabalhar os eixos de aprendizagem de maneira efetiva, garantindo os direitos e os objetivos de aprendizagem, correspondentes a cada ano do ciclo.

Imbuídos pelo compromisso de transformar a realidade pensando nas crianças e nos jovens, reconhecendo o quadro de leitura e escrita das crianças das nossas escolas é fato que mais de 50% delas chegam ao 5º ano do ensino fundamental sem saber ler e escrever. Assim, esforços e apostas precisam ser feitos em direção aos investimentos que fortalecem práticas pedagógicas inovadoras e significativas que contribuam efetivamente para a conquista da alfabetização nos anos iniciais da vida escolar de nossas crianças.

Nessa direção importa considerar a importância do desenvolvimento de atividades de aprendizagem articuladas com o projeto pedagógico da unidade escolar e a pedagogia de projetos com o objetivo de atender, inicialmente, alunos com dificuldades de aprendizagem, alunos que apresentem defasagem idade/ano, alunos dos anos finais da 1ª fase do ensino fundamental (3º, 4º e/ou 5º), onde existe a maior saída extemporânea de alunos na transição para a 2ª fase alunos dos anos finais da 2ª fase do ensino fundamental (7º, 8º e/ou 9º), onde existe um alto índice de abandono após a conclusão, alunos dos anos onde são detectados índices de evasão e/ou repetência e assim sucessivamente.

No município damos bastante atenção às crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem, estas são detectadas e encaminhadas ao NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico) juntamente com os seus pais e responsáveis, onde, são atendidos por uma equipe de profissionais: psicóloga, psicopedagoga, fonoaudiólogo, conselheiro social, dentre outros. Detectado a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dificuldade as crianças fazem acompanhamento tanto no NAP quanto na própria escola.

Atualmente, contribuindo de forma positiva, temos as propostas do PACTO/PNAIC que representam uma metodologia e proposta de apoio neste cenário.

O currículo como construção coletiva foi pensado e reestruturado visando assegurar os direitos e os objetivos de aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento, a metodologia do programa está inserida e faz parte do cotidiano escolar dos nossos educadores e educandos.

A ludicidade está presente nas disciplinas estudadas, sobretudo, em Língua Portuguesa e Matemática, pois os professores são orientados a trabalharem a metodologia do programa, metodologia esta que trazem nas rotinas didáticas o trabalho com o lúdico. Este trabalho acontece na perspectiva da Alfabetização e Letramento.

O currículo escolar ocupa centralidade nesse contexto que, segundo as diretrizes, o currículo deve ser entendido como as experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais. Ainda de acordo com o referido documento, o currículo deve buscar articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados, contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

Ao falarmos em alfabetização e letramento das crianças de 6 a 8 anos de idade no nosso município, entendemos que a concepção de currículo como imprescindível é aquela que garanta o direito da criança aprender, entretanto, o desafio é proporcionar ao educando práticas diversas de ensino, inserindo-os em práticas sociais de leitura e escrita no âmbito multidisciplinar. Para tanto, o currículo das escolas do município foi repensado e reestruturado, tendo a carga horária ampliada e requalificada, visando atender os alunos em escolas de tempo integral, sempre respeitando a Base comum e a Parte diversificada do currículo. Nem todas as escolas adotaram essa filosofia de educação e as que não adotaram também tiveram o seu currículo reestruturado pensando em ofertar uma educação voltada a atender a diversidade. É imprescindível que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



tenhamos consolidados os direitos e objetivos de aprendizagem no Ciclo de Alfabetização e para tanto é de fundamental importância identificar o professor que tenha perfil e que esteja apto a aplicar em sala de aula a metodologia do programa para que se efetive o aprendizado das crianças.

Como ressalta o Plano Municipal de Educação – Lei 772/2015, sobre a política de educação Integral em Tempo Integral para as escolas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental em toda rede municipal, o currículo escolar deve ter caráter de uma educação integral e integrada.

O currículo das escolas do município foi discutido em rede, pensado e reestruturado respeitando a diversidade. A nossa clientela é diversa, trabalhamos com crianças de diferentes grupos e situações sociais, diferentes raças, religiões e de diferentes gêneros. Também atendemos crianças com diferentes tipos de deficiência e com dificuldade na aprendizagem. Entendemos que o respeito à diversidade é muito importante para que a educação inclusiva presente no PPP (Projeto Político Pedagógico) das escolas que é pautada pelo respeito e pela solidariedade se efetive.

Trabalhamos de forma 'igualitária', respeitando as limitações de cada indivíduo, promovemos a inclusão sem excluir, pensamos em uma educação que atenda às necessidades educacionais de todos os alunos, independente que tenham algum tipo de deficiência ou não, buscamos fazer uma educação que acolha a todos, porque para nós, todas as nossas crianças são especiais.

A defesa por um currículo integral e integrado que vise à articulação dos saberes acadêmico e saberes populares que promova estreita relação entre escola e comunidade, prevê a ampliação de tempos e espaços escolares, prevê a educação integral como perspectiva para construção de uma proposta educacional comprometida com a melhoria da qualidade da Educação Básica. Para tanto, a ampliação da jornada escolar para a instituição da educação integral em tempo integral levará em consideração o tempo contínuo, ampliação da jornada escolar na perspectiva de um currículo único superando a lógica do turno e contra turno ou turno oposto, a concepção do tempo único visa o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, fortalecimento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



vínculos e articulação dos diversos saberes em direção da formação integral do sujeito, considerando suas múltiplas dimensões. Neste sentido, importa ressaltar as seguintes diretrizes:

I - a responsabilidade coletiva do Município, da família e da comunidade com a educação integral em tempo integral e a Política de Alfabetização;

II - ampliação da permanência do aluno na escola oferecendo possibilidades de aprendizagem, com currículo diversificado;

III - oferta aos alunos de atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, esporte e lazer, cultura e artes, cultura digital, promoção à saúde comunicação e uso das mídias de investigação no campo das ciências da natureza;

IV- as atividades no âmbito da Educação Integral e as atividades curriculares devem acontecer na perspectiva de constituição de um *tempo continuum*.

V - reconhecimento da escola como espaço de socialização onde o aluno possa vivenciar experiências de organização e construção coletivas dos diferentes saberes;

VI - desenvolvimento de projetos educacionais visando à construção da identidade dos alunos como cidadãos conscientes;

VII- as atividades deverão contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VIII - realização de atividades educacionais dentro e/ou fora da unidade escolar desde que fique expressa em planejamento sua significação e intencionalidade formativa e educativa, articulando sempre que possível com os saberes e a cultura comunitária;

IX- desenvolvimento de atividades práticas e dinâmicas, que envolvam a pesquisa, a experimentação, o movimento, o trabalho coletivo dos alunos e a valorização das produções;

X - ressignificação de tempos e espaços escolares e comunitários valorizando as especificidades culturais e sociais da comunidade escolar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



XI- a escola, centro do processo educativo, poderá promover a articulação com outras instâncias educativas da sociedade como universidades, centros culturais, clubes, escolas, teatros, cinemas, bibliotecas, museus e demais instituições com programas educativos, culturais, esportivos e tecnológicos;

XII- as escolas terão autonomia para elaborar a programação das atividades do período ampliado da jornada escolar, com a participação e aprovação do respectivo Conselho de Escola.

XIII- as atividades desenvolvidas devem considerar o ser integral contemplando as dimensões: afetiva, ética, estética, social, cultural, política e cognitiva.

Dessa forma, a Política de Alfabetização, considerando o Ciclo de Alfabetização, conforme recomendações das diretrizes curriculares nacionais, na proposta local se articulam e se fortalece com a política de Educação Integral, já implantada no município.

ETAPA 3: Saberes Docentes e Competências Profissionais necessários à Gestão Pedagógica no Ciclo de Alfabetização

Ressignificar espaços, tempos e oportunidades educativas na perspectiva da garantia do direito de aprender, exige a construção de um novo olhar sobre a escola, o currículo, as práticas pedagógicas, os sujeitos e os lugares que educam a cidade, que fazem da escola protagonista da ação educativa, capaz de articular os diversos saberes. Para tanto, a formação de professores que atuem neste contexto, a partir da qualificação de suas práticas e experiências pedagógicas, é *condicio sine qua non*.

Refletir a formação do educador neste tempo exige considerar seu papel social, sua história e sua realidade política e econômica. O educador como sujeito protagonista de sua ação, como sujeito disponível e predisposto à formação e transformação de sua prática, como ressalta SOARES.

A formação profissional do professor implica concebê-lo como ator/autor da sua trajetória de vida e emergente da teia econômica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



social e cultural em que está inserido e como profissional que busca a formação, reconhece suas necessidades e as do contexto em que atua, compromete-se reflexivamente na transformação das práticas e na afirmação da profissionalidade docente. (SOARES, 2010, p.32)

Nesta dimensão, há que se pensar no papel da Universidade, que, para além de repensar o currículo dos cursos de licenciaturas, precisarão contribuir com a formação dos educadores em exercício do magistério da educação básica; estes, enquanto atores atuantes, que desenvolvem no cotidiano escolar programas e políticas de alfabetização e de educação integral, são donos do saber e da experiência vivida no chão da escola. Este princípio nos remete a reconhecer a importância da pesquisa de campo como ponto de partida para toda e qualquer proposta de formação de educadores em exercício de sua função. Vale ressaltar o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – 9.394/96, em seu artigo 61:

Art. 61 – A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

- I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

O aproveitamento da formação e experiências anteriores é um aspecto fundamental para construção de novas práticas e metodologias pedagógicas, pois reafirma a necessária valorização e reconhecimento de diversos saberes adquiridos ao longo de um percurso histórico, que contribuem para formulação ou reformulação de novos conhecimentos e novas práticas. Permite pensar a formação a partir de um saber presente, em que se valorizam as trocas de experiências e ampliação de diálogos, promovendo cursos de formação pautados em uma educação mais democrática e participativa.

Nesse sentido, considerando a política de alfabetização, seu panorama no cenário nacional e a complexa relação com as políticas da educação integral fazem-se necessário enfatizar o campo teórico do debate sobre as práticas pedagógicas desta educação que se insere na chamada escola do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



campo. Assim, cabe valorizar a perspectiva de uma educação que permita a real transformação da sociedade, capaz de minimizar as desigualdades sociais e avançar para uma forma mais justa de sociedade.

De modo específico, a educação pública, historicamente tratada pela elite brasileira de forma marginal, exige um olhar revolucionário que vá de encontro ao conformismo e à acomodação. Percorrendo este princípio, vale ressaltar contribuições como a de Demerval Saviani, que ao desenvolver a proposta de uma pedagogia histórico-crítica pautada no pensamento marxista, sustenta a seguinte proposta:

Essa ideia é de que a história seria exatamente essa matéria que ocuparia o lugar central no novo princípio educativo da escola do nosso tempo: uma escola unitária guiada pelo mesmo princípio, o da radical historicidade do homem e organizada em torno do mesmo conteúdo, a própria história dos homens, identificando como o caminho comum para formar indivíduos plenamente desenvolvidos. Com efeito, que outra forma poderíamos encontrar de "produzir, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens." (SAVIANI, 2005, p.13).

Essa abordagem exige um pensamento que caminhe na contramão das políticas educacionais, historicamente implementadas no Brasil. Exige, automaticamente, autores que sempre pensaram na contramão do interesse de quem manda. A escola pública é a escola dos e para os coletivos populares; trata-se de uma classe social economicamente pobre. Neste sentido, as contribuições de Paulo Freire, são bem acolhidas, a exemplo:

Desde logo, um dos primeiros cuidados dessa política de educação e de tudo o que ela arrasta consigo, é o de "recuperar" os pobres, os doentes, aqueles que não são privilegiados. Noutros termos, esta é uma ideologia de pensar em mudar os homens sem mudar as estruturas sociais.

Seria ingênuo esperar que as elites no poder procurassem desenvolver e prosseguir uma forma de educação que ajudasse as pessoas a defrontar os problemas sociais de modo crítico. (Ver. Da FAEEBA, Salvador, nº7, 1997, p.23). No contexto da história da educação brasileira, a educação pública é uma expressão de luta de classes. Um processo de contínua disputa, em que, imensos desafios são postos como barreiras que impedem o efetivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



desenvolvimento qualificado da educação. Neste caso, a formação e valorização docente representam um dos principais entraves. Condições que aparecem nas pautas de reivindicações e Metas do Plano Nacional de Educação/Lei 10.005/2014. Por esta razão, defendemos a articulação direta com as Universidades por entender este espaço como espaço central de formação docente. Aí residem desafios a serem enfrentados.

ETAPA 4: SISTEMA DE AVALIAÇÃO NO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

O sistema de ciclos, adotado pelo município, para o ensino fundamental, o aproveitamento do aluno é mensurado por meio dos seguintes instrumentos: análise diagnóstica no início do ano letivo, provas e testes periódicos com resultados conceituais e fundamentalmente os pareceres descritivos. Mas, não são apenas esses instrumentos que determinam a avaliação e aproveitamento do aluno.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, a avaliação deve ser feita no dia-a-dia da aprendizagem, utilizando-se das mais variadas formas: participação em aula, atitude do aluno frente à aprendizagem, frequentes verificações e anotações da assimilação dos conteúdos... A avaliação deve incorporar, à educação formal, a experiência de vida trazida pelo aluno de seu universo familiar, social e de trabalho. As disciplinas devem estar integradas, ajustadas a um currículo flexível. Embora, tudo isso pareça obvio e fácil, ao contrário, representa um grande desafio, uma vez que, a cultura da avaliação por meio de exames e notas, representa uma prática pedagógica histórica e de muita força no imaginário dos docentes, pais e alunos.

Mas, é fundamental que se garanta um processo formativo contínuo que permita aos educadores a pensarem e repensarem sua e nossas práticas educativas em paralelo ao tempo, por nós vividos. Avaliar é diagnosticar o desenvolvimento do aluno ao invés de julgar. A principal função do processo de avaliação não é dar uma nota, mas aperfeiçoar as situações da aprendizagem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e do currículo como um todo. É verificar se o aluno está aprendendo, se a proposta pedagógica está dando resultado, se a aprendizagem está no caminho certo. A partir dessa análise, atuar com projetos e ações de intervenções que proporcionem o desenvolvimento e desempenho almejado.

A avaliação precisa ser compreendida como uma prática de investigação do processo educacional, como um meio de transformação da realidade escolar. Avaliar para melhorar. É com base na observação, na análise, na reflexão crítica sobre a realidade, pelos sujeitos envolvidos no processo de trabalho, que se estabelecem as necessidades, prioridades e propostas de ação. Daí a dimensão educativa da própria avaliação, gerando continuamente novas evidências, desafios e necessidades em relação ao contexto escolar. Avaliar o contexto escolar extrapola a apreciação do desempenho dos alunos, que deve ser analisado de modo relacionado com o ambiente escolar e sua realidade, isso nos remete a considerar o desempenho da gestão escolar, do professor e as condições da escola (malha física). A avaliação escolar possibilita a identificação das dificuldades, dos sucessos e fracassos, apoiando encaminhamentos e decisões sobre as ações necessárias, sejam elas de natureza pedagógica, administrativa ou estrutural. Sobre a avaliação da aprendizagem do aluno, é ressaltada sua dimensão formativa, direcionada a diagnosticar e estimular o conhecimento. Os resultados da avaliação devem servir para orientação do ensino e da aprendizagem, cumprindo um papel essencialmente educacional, articulando de forma concreta ensino, aprendizagem e avaliação.

O debate e progressiva implantação de ciclos no Brasil, como alternativa de reorganização do Ensino Fundamental, têm sido considerados como possibilidade para potencializar a democratização do ensino. A proposta dos ciclos, ao prever uma organização do trabalho escolar em novas bases e propõe tratar o conhecimento como processo.

Do ponto de vista legal, vale ressaltar, que em 14 de dezembro de 2010, o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, propõe a Resolução CNE-CEB Nº 7, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



para o Ensino Fundamental de nove anos, onde a progressão continuada passou a ser instaurada também no 2º ano do Ensino Fundamental, quando em 2006 foi implantada no 1º ano e a partir de 2011, na passagem para o 3º ano. No capítulo que se refere à avaliação: parte integrante do currículo”, a redação explicita:

Art. 33 Os procedimentos de avaliação adotados pelos professores e pela escola serão articulados às avaliações realizadas em nível nacional e às congêneres nos diferentes Estados e Municípios, criadas com o objetivo de subsidiar os sistemas de ensino e as escolas nos esforços de melhoria da qualidade da educação e da aprendizagem dos alunos.

§ 1º A análise do rendimento dos alunos com base nos indicadores produzidos por essas avaliações deve auxiliar os sistemas de ensino e a comunidade escolar a redimensionarem as práticas educativas com vistas ao alcance de melhores resultados.

§ 2º A avaliação externa do rendimento dos alunos refere-se apenas a uma parcela restrita do que é trabalhado nas escolas, de sorte que as referências para o currículo devem continuar sendo as contidas nas propostas político-pedagógicas das escolas, articuladas às orientações e propostas curriculares dos sistemas, sem reduzir os seus propósitos ao que é avaliado pelos testes de larga escala (BRASIL, 2010, p. 09 e 10)

É a partir desta premissa que o Ministério da Educação legitima a implantação da progressão continuada nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, que constituem o ciclo da alfabetização, representando um bloco pedagógico sequencial sendo recomendado que não haja interrupção provocada pela reprovação, devendo este ciclo ser acompanhado de outras medidas pedagógicas.

Nesta direção destaca-se o caderno de Apresentação trabalhado no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no que se refere ao eixo avaliação, em um dos componentes principais, indica a necessidade de debater durante o curso de formação, a avaliação processual, a ser desenvolvida e realizada pelo professor com os alunos.

Assim, orienta-se que os conhecimentos sejam avaliados através de instrumentos externos à escola. Conforme esta política pública, os alunos deveriam concluir no terceiro ano o ciclo da alfabetização, com até oito anos de idade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Considerando a importância dos trabalhos e processos formativos desenvolvidos pelo PACTO/PNAC, a dinâmica de avaliação nos três primeiros anos, isto é, no ciclo de alfabetização, nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, são elaborados pareceres descritivos ou relatórios pelas professoras de cada turma, os quais são entregues aos familiares das crianças a cada semestre. Esses pareceres abordam aspectos comportamentais relacionados ao aluno; aspectos cognitivos relativos à área do conhecimento, prevalecendo à alfabetização em Língua Portuguesa (basicamente leitura e escrita) e Matemática; projetos desenvolvidos pela turma; neste contexto, seguem indicações sobre como a família pode proceder quanto à forma de incentivo aos estudos e acompanhamento ao aluno.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Referências:

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação Educacional Brasileira**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

.Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006- **Ensino Fundamental de Nove Anos**.

Parecer CNE/CEB Nº 7/2007, de 19 de abril de 2007.

SOARES, Sandra Regina, CUNHA, Maria Isabel. **Formação do Professor: a docência universitária em busca da legitimidade**. Salvador: EDUFBA, 2012.

Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971 - Obrigatoriedade do Ensino Fundamental de oito anos.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – matrícula no Ensino Fundamental de nove anos, a iniciar-se aos seis anos de idade.

Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 – torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental. Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006.

Parecer CNE/CEB nº 24/2004, de 15 de setembro de 2004 (reexaminado pelo Parecer CNE/CEB 6/2005).

Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelecia 4 anos de Ensino Fundamental. Acordo Punta del Leste e Santiago - Compromisso de estabelecer seis anos para o Ensino Fundamental até 1970.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei nº 9.394/96 – 24 de dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998.

PERRENOUD, Philippe. **Os ciclos de aprendizagem: um caminho para combater o fracasso escolar**. Trad. Patrícia Chittoni Ramos Reuillard. – Porto Alegre: Artmed, 2.004.

PORTARIA (Nº 43/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 43 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Homologa a Proposta Curricular para organização e funcionamento das unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral do Município de Sapeaçu – BA, na forma em que indica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a Proposta Curricular para organização e funcionamento das unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral do Município de Sapeaçu – BA, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PROPOSTA CURRICULAR PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – BA.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172

<http://sapeacu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Proposta Curricular para organização e funcionamento das unidades Escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral do Município de Sapeaçu – Bahia.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Sapeaçu – Bahia, por orientação da Secretaria Municipal de Educação, constituiu Comissão Especial de Educação Integral em Tempo Integral para desenvolver Proposta Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral, a partir do envolvimento e participação da sociedade com vistas à construção coletiva da Proposta Curricular.

No contexto da Educação Básica, percebe-se que nos últimos anos muitas foram às estratégias implementadas com o objetivo de repensar o cotidiano da escola pública na perspectiva da promoção da melhoria da qualidade de ensino e da garantia de direitos sociais que se concretizam com a garantia do direito de aprender de todas as crianças, adolescentes e jovens deste país. Nesta direção, se insere o Programa Novo Mais Educação, enquanto estratégia de indução para desenvolvimento de políticas de Educação Integral.

O Programa Novo Mais Educação prevê a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas a partir de uma articulação entre escola, comunidade e diversos setores da sociedade direta ou indiretamente responsável pela educação; visa assegurar a proteção social e o direito de aprender em íntima relação com as áreas de esportes, cultura, arte, acompanhamento pedagógico, tecnologia digital, direitos humanos, comunicação, meio ambiente, alimentação e saúde; a partir do diálogo com o projeto político pedagógico e a proposta curricular da escola, desenvolvendo a articulação e posteriormente o processo de incorporação da educação integral.

Importa reconhecer a força que o debate da educação integral vem adquirindo no cenário educacional do Brasil, visto que, sua implantação exige um novo olhar

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



sobre a educação pública, uma nova rotina e um novo movimento. Considerando as limitações de infraestrutura e espaços, dificuldades com a ausência de refeitório que compromete ações relacionadas ao serviço e produção de almoço/alimentação, carência de banheiros e tantas outras deficiências presentes na maioria das escolas públicas do estado. Sem dúvidas, aspectos relacionados às péssimas condições estruturais dos espaços escolares, constituem barreiras para o debate sobre educação em tempo integral. Neste sentido, o crescimento no número de adesão chega a ser surpreendente.

Os caminhos para pensar educação integral, na perspectiva do Programa Novo Mais Educação, traduzem a necessidade e emergência de comunicação com a comunidade e seus diferentes setores, trata-se de uma concepção sustentada no movimento que extrapola os muros da escola e pensa a educação com e na comunidade, reconhece a cidade ou o bairro, como território educador e educativo. Trata-se da compreensão da Cidade Educadora que motiva o atual caminho para educação integral, constituindo um elemento determinante neste processo.

O Programa Novo Mais Educação apresenta uma concepção sustentada na intersectorialidade da gestão das políticas públicas, na possibilidade de articulação com a sociedade civil e no diálogo entre saberes escolarizados e saberes populares; defende o reconhecimento de espaços e ou ações dos agentes comunitários a partir da efetiva parceria com a escola em que a educação passa a cargo da responsabilidade de todos, logo, a escola desenvolve o papel de articuladora no processo de ensino e aprendizagem frente aos novos espaços e oportunidades educativas, a escola não assume sozinha o papel de educar.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



I. INTRODUÇÃO

A abordagem histórica, política e social da Educação Integral no Brasil têm seu aporte no movimento Escola Nova, influenciada pelo pensamento do filósofo norte-americano John Dewey, que defendia princípios da democracia e da liberdade compreendendo a escola como uma “sociedade em miniatura”. Representado pelo educador baiano Anísio Teixeira, o pensamento de Dewey, contribuiu para construção do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova no Brasil.

Para os pioneiros da Escola Nova, a Educação Integral, para além de uma concepção de educação representava um direito de todos. Nesse sentido, considerando seu significado, vale ressaltar, que o tema não surge no contexto da então sociedade moderna, é um tema antigo e seu conceito pode ser encontrado, ainda, na antiguidade com Aristóteles. Para Aristóteles, segundo Gadotti (2009) a Educação Integral, era a educação que desabrochava todas as potencialidades humanas. O ser humano é um ser de múltiplas dimensões que se desenvolvem ao longo de toda vida.

Pensar em educação integral de tempo integral nos reporta à ideia de um redimensionamento de tempos e espaços educativos. É consenso entre os educadores o reconhecimento de que as horas dedicadas à educação escolar são insuficientes e que se trata de um tempo corrompido por diversas situações: baixa assiduidade, falta de rigor no início e término das atividades, intervalos que se prolongam e tantos outros motivos que se utilizam para liberar mais cedo ou suspensão de aulas por qualquer motivo ou razão. A ampliação de tempos sugere que se pense esse tempo com mais qualidade e satisfação para educandos e educadores. Em geral, nega-se a possibilidade o redimensionamento desse tempo em função das estruturas físicas das unidades escolares, que em sua maioria, não oportunizam espaços e condições adequados, tais como banheiros, quadras, cozinhas e refeitórios; para desenvolvimento de atividades, refeição, banheiros, etc. Nesse contexto, não é possível, sequer, avançar a discussão sobre ampliação de tempos e espaços, muito menos, como qualificar essa educação. Porém, mais uma vez, vale ressaltar o pensamento de Anísio Teixeira com relação à educação integral.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Precisamos restituir-lhe o dia integral, enriquecer-lhe o programa com atividades práticas, dar-lhe amplas oportunidades de formação de hábitos de vida real, organizando a escola como miniatura da comunidade, com toda a gama de suas atividades de trabalho, de estudo, de recreação e de arte. (TEIXEIRA, 2007, p.67)

A Educação Integral de Tempo Integral visa assegurar a proteção social e o direito de aprender em íntima relação com as áreas de esportes, cultura, arte, acompanhamento pedagógico, tecnologia digital, direitos humanos, comunicação, meio ambiente e saúde; a partir do diálogo com o projeto político pedagógico e a proposta curricular da escola, desenvolvendo a articulação e posteriormente o processo de incorporação da educação integral. Nessa direção regata-se a concepção de educação de Anísio Teixeira ao defender o processo de descentralização da educação como princípio básico para política educacional mais articulada com o contexto local/regional do território brasileiro, a partir da articulação dos sistemas de educação municipal, estadual e federal:

A grande reforma da educação é, assim, uma reforma política, permanentemente descentralizante, pela qual se criem nos municípios os órgãos próprios para gerir os fundos municipais de educação e os seus modestos, mas vigorosos, no sentido de implantação local, sistemas educacionais. (TEIXEIRA, 2007, 1993, p. 70)

As demandas atuais avançam no debate da descentralização e articulação dos sistemas de ensino, para a gradativa autonomia das instituições escolares, que por sua vez, amplia seu campo e suas ações educativas através de parcerias com a família e a comunidade. Nessa perspectiva a escola se transforma à medida que se percebe protagonista da função educadora.

Reconhecer a escola como espaço central na promoção da educação e compreendendo-a enquanto mediadora dos diversos saberes presentes na comunidade. Neste sentido, se traduz, as necessidades, desejos, sonhos em função também, dos direitos de um coletivo social. Portanto, um debate que só está começando, mas que vem se afirmando como ação estratégica, para garantia da permanência e efetividade da aprendizagem escolar de crianças, adolescentes e jovens que, seguramente, precisam de mais tempos, espaços e oportunidades educativas.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O Programa Mais Educação foi instituído pela portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), sendo uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escola e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Após, avançou-se ao Novo Mais Educação.

O Programa Novo Mais Educação trata-se de uma construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, O Ministério do Esporte, O Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso por que a Educação Integral, associada o processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2. PRESSUPOSTOS LEGAIS

A implementação da Educação integral no sistema Formal de Ensino Brasileiro expressou-se por meio da promulgação de Legislação específica. A Educação integral está presente na Legislação Educacional Brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no **Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01)** e no Fundo Nacional de manutenção e desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei nº 11.494/2007). Além do Decreto nº 7.083 de 27 de janeiro de 2010.

A Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), retoma e valoriza a Educação Integral como possibilidade de formação integral da pessoa. O PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental. Além disso, o PNE apresenta como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, no mínimo 7 horas diárias.

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a educação básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do ensino fundamental (art.10, § 3º), indicando que a legislação decorrente deverá normatizar essa modalidade de educação. Nesse sentido, o decreto nº 6.253/07, ao assumir o estabelecido no Plano Nacional de Educação, definiu que se considera “educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo estudante permanece na escola ou em atividades escolares” (art. 4º).

Foi criado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/07) cujo objetivo é produzir um conjunto de medidas específicas que visem à melhoria da qualidade da educação básica em cada território. Este compromisso significa a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



A Educação Integral também compõe as ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o qual prevê que a formação do estudante seja feita, além da escola, com a participação da família e da comunidade. Esta é uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. É elemento de articulação, no bairro, do arranjo educativo local em conexão com a comunidade que organiza em torno da escola pública, mediante ampliação da jornada escolar, ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014 - 2024, O atual plano, entre vinte principais metas a serem alcançadas até 2024, destaca-se a *Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.*

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Por fim, o **Plano Municipal de Educação de Sapeaçu**, neste documento avançou, na perspectiva da educação integral visando uma meta maior que a estimada no PNE, acima citado. Meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

A proposta curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental tem como pressuposto as orientações e recomendações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional De acordo com a LDBEN – 9.394/96 - Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). O mesmo artigo prevê:

§ 1º O Ensino de Ciências e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º. 12.2003).

A presente Proposta Curricular versa pelo direito de aprender e se aprofundar nos conhecimentos relacionados à Língua Portuguesa, no âmbito, da oralidade, escrita e leitura; nos conhecimentos da matemática para além da alfabetização numérica; nos conhecimentos de ciências da natureza e ciências humanas, explorando as dimensões da geografia e da história, bem como, desenvolvimento de atividades ligadas à cultura e arte, dança e teatro, esporte e lazer. Tratar dos conhecimentos inerentes a educação emocional, o respeito ao outro, aos direitos humanos e questões de gênero, etnia e diversidade cultural. Um currículo plural para uma sociedade plural.

3. DIRETRIZES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL COM GRADUAL E PROGRESSIVA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Com fundamento no art. 34, § 5º do art. 87 e inciso X do art. 3º da Lei Federal 9394 de 24 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ficam instituídas as diretrizes para a educação integral em tempo integral dos alunos do ensino fundamental da rede municipal com o aumento progressivo da jornada escolar. A educação integral em tempo integral ampliará a jornada escolar do

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Sistema Municipal de Educação de Sapeaçu para no mínimo 8 (oito) horas diárias, contemplando os cinco dias da semana, considerando a totalidade do tempo de permanência do aluno na unidade escolar.

Para tanto, a ampliação da jornada escolar para a instituição da educação integral em tempo integral levará em consideração o tempo contínuo, ampliação da jornada escolar na perspectiva de um currículo único superando a lógica do turno e contra turno ou turno oposto, a concepção do tempo único visa o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, fortalecimento de vínculos e articulação dos diversos saberes em direção da formação integral do sujeito, considerando suas múltiplas dimensões. Neste sentido, importa ressaltar as seguintes diretrizes:

I - a responsabilidade coletiva do Município, da família e da comunidade com a educação integral em tempo integral;

II - ampliação da permanência do aluno na escola oferecendo possibilidades de aprendizagem, com currículo diversificado;

III - oferta aos alunos de atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, esporte e lazer, cultura e artes, cultura digital, promoção à saúde comunicação e uso das mídias e investigação no campo das ciências da natureza;

IV - as atividades no âmbito da Educação Integral e as atividades curriculares devem acontecer na perspectiva de constituição de um tempo *continuum*.

V - reconhecimento da escola como espaço de socialização onde o aluno possa vivenciar experiências de organização e construção coletivas dos diferentes saberes;

VI - desenvolvimento de atividades de aprendizagem articuladas com o projeto pedagógico da unidade escolar com o objetivo de atender, inicialmente, alunos com dificuldades de aprendizagem, alunos que apresentem defasagem idade/ano, alunos das séries/anos finais da 1ª fase do ensino fundamental (3º, 4º e/ou 5º), onde existe a maior saída extemporânea de alunos na transição para a 2ª fase alunos das series/anos finais da 2ª fase do ensino fundamental (7º, 8º e/ou 9º), onde existe um alto índice de abandono após a conclusão, alunos de anos/series onde são detectados índices de evasão e/ou repetência e assim sucessivamente, alunos beneficiários do bolsa família. Contudo, deve-se identificar as turmas/ano escolar para potencializar as atividades educativas, evitando, seleção por aluno/sujeito;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



VII - desenvolvimento de projetos educacionais visando à construção da identidade dos alunos como cidadãos conscientes;

VIII- as atividades deverão contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

IX - realização de atividades educacionais dentro e/ou fora da unidade escolar desde que fique expressa em planejamento sua significação e intencionalidade formativa e educativa articulando sempre que possível com os saberes e a cultura comunitária;

X- desenvolvimento de atividades práticas e dinâmicas, que envolvam a pesquisa, a experimentação, o movimento, o trabalho coletivo dos alunos, a valorização das produções.

XI - ressignificação de tempos e espaços escolares e comunitários valorizando as especificidades culturais e sociais da comunidade escolar;

XII- a escola, centro do processo educativo, poderá promover a articulação com outras instâncias educativas da sociedade como universidades, centros culturais, clube escola, teatro, cinema, bibliotecas, museus e demais instituições com programas educativos, culturais, esportivos e tecnológicos;

XIII- as escolas terão autonomia para elaborar a programação das atividades do período ampliado da jornada escolar, com a participação e aprovação do respectivo Conselho de Escola.

XIV- as atividades desenvolvidas devem considerar o ser integral contemplando as dimensões: afetivas, ética, estética, social, cultural, política e cognitiva.

XV- assegurar a oferta de no mínimo três refeições diárias, incluindo o almoço.

4. INQUIETAÇÕES

As inquietações representam aquilo que nos move e que proporciona o debate, a desconstrução e construção do que desejamos. Apesar da importância das diretrizes e bases legais, de pesquisas e documentos que legitimam a ampliação da jornada escolar. Refletimos e consideramos a questão do tempo, nos questionando que tempos queremos? E para que queremos? A escola de um turno, de quatro

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



horas, ou até menos, representa uma escola que não dá conta da formação integral. Mas, se não tivermos bastante atentos a jornada de sete ou de oito horas pode não dar conta, também, desta formação. Fundamental, é pensar na qualificação deste tempo! É preciso pensar neste tempo com o cuidado de não se produzir mais do mesmo.

Aqui o tempo ocupa lugar de inquietação, como ele, também nos inquieta os espaços que temos. Para pensar a Educação Integral em Tempo Integral precisamos pensar na ampliação ou ressignificação de espaços educativos. Não podemos correr o risco de produzir escolas depósito, onde as crianças, adolescentes e jovens passam os dias enclausurados por entre os muros e as grades. É preciso, derrubar os muros, adentrar os diversos espaços fora da escola, estabelecer relação entre escola e comunidade, ocupar as ruas, praças, campos, estádios, clubes, bibliotecas e outras instituições possíveis; construir quiosques e cabanas, hortas e quadras, anfiteatros e palcos. Transformar espaços dando-lhes vida. Sob a tutela e centralidade da escola, mas não apenas dentro de um único espaço feito de pedras e cimentos.

No universo das inquietações com mais tempos e espaços há que se pensar nos diversos saberes, nas diversas oportunidades educativas e neste contexto, recriar os projetos pedagógicos com vista a educação humanística que não eduque para vida, mas que seja a própria forma desta. O currículo escolar, atualmente, refém das avaliações externas, dos índices e indicadores, apresentam forte tendência ao modelo conteudista, a escola dos conteúdos do português e da matemática. Será necessário caminhar na contramão desta tônica perversa de educação. Assegurar o aprendizado da leitura, escrita e da matemática, mas ir além... Oportunizar vivências e aprendizagens significativas que dialoguem com outras áreas do saber. Dar lugar ao esporte e lazer, a arte e cultura, direitos humanos e do meio ambiente, novas tecnologias e jogos.

Neste sentido, a proposta curricular do município de Sapeaçu está ancorada na formação humana integral. Na construção de uma escola viva que seja capaz de construir por meio dela uma sociedade mais justa e menos violenta.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**MATRIZ CURRICULAR
COMPONENTES CURRICULARES
DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
EDUCAÇÃO INTANTIL TEMPO PARCIAL

AREA DO CONHECIMENTO		EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO PARCIAL	
ÁREA	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	AULAS	CH. SEM
ATIVIDADES DE LINGUAGENS E MATEMÁTICA	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	3	120
	LINGUAGEM ARTISTICA	3	120
	LINGUAGEM MATEMÁTICA	3	120
NATUREZA E SOCIEDADE	SERES VIVOS, FENOMENOS E MEIO AMBIENTE.	2	80
	DIREITOS HUMANOS	2	80
IDENTIDADE E AUTONOMIA CORPO EM MOVIMENTO	IDENTIDADE PESSOAL	2	80
	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	2	80
	FAMÍLIA E COMUNIDADE	2	80
	ESPORTE DA ESCOLA E DANÇA	3	120
TOTAL		20	800

AULAS SEMANAIS	20 AULAS
HORAS AULAS DIA	4
DIAS LETIVOS	200
SEMANAS LETIVAS	40
HORA AULA ANO	800
INTERVALO DIA	20 MINUTOS
4 h DIÁRIAS X 5 DIAS SEMANAIS = 20 HORAS AULAS X 40 SEMANAS = 800 HORAS ANO	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
EDUCAÇÃO INTANTIL TEMPO INTEGRAL

AREA DO CONHECIMENTO		EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL	
		CRECHE	PRÉ – ESCOLA
ÁREA	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	AULAS	CH. SEM
ATIVIDADES DE LINGUAGENS E MATEMÁTICA	LINGUAGEM ORAL E ESCRITA	4	160
	LINGUAGEM ARTISTICA	4	160
	LINGUAGEM MATEMÁTICA	4	160
NATUREZA E SOCIEDADE	SERES VIVOS, FENOMENOS E MEIO AMBIENTE.	3	120
	DIREITOS HUMANOS	3	120
IDENTIDADE E AUTONOMIA CORPO EM MOVIMENTO	IDENTIDADE PESSOAL	4	160
	EDUCAÇÃO EMOCIONAL	4	160
	FAMÍLIA E COMUNIDADE	4	160
HÁBITOS DE CONVIVÊNCIA	ESPORTE DA ESCOLA E DANÇA	4	160
	ALIMENTAÇÃO: BANHO, ALMOÇO E LANCHE	5	200
	REPOUSO	5	200
TOTAL		40	1.600

AULAS SEMANAIS	40 AULAS
DIAS LETIVOS	200
HORA AULA DIA	8
SEMANAS LETIVAS	40
HORA AULA ANO	1.600
8 HDIÁRIAS X 5 DIAS SEMANAIS = 40 H AULAS X 40 SEMANAS = 1600 HORAS ANO	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



QUADRO EXPLICATIVO DO TEMPO

Linguagens e Matemática – Desenvolver conhecimentos e fortalecer saberes constituído historicamente, utilizando as diferentes linguagens e construindo significados que possibilitem aprimoramento de suas aprendizagens.

Natureza e Sociedade– Compreender fatos e fenômenos sociais e naturais que possibilitem, no seu universo, a leitura do mundo.

Identidade e Autonomia/Corpo em movimento - Desenvolver a capacidade de autoconhecimento e autonomia, bem como, as habilidades físicas, motoras e perceptivas do próprio corpo a fim de adquirir a independência nos movimentos e na expressão corporal.

Hábitos de Convivência – Garantir o mínimo de três refeições diárias e repouso para os alunos da educação infantil possibilitando aquisição de hábitos saudáveis e convivência respeitosa.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – TEMPO PARCIAL

ÁREA/ COMPONENTE CURRICULAR			ANOS/AULAS/CARGA HORÁRIA											
			CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II					
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
B A S E C O M U M	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	A	CH	A	CH	A	CH	A	CH	A	CH		
			7	280	7	280	7	280	7	280	7	280		
			2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		
		Ciências Humanas e suas Tecnologias	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
				História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
					Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2
		Ciência da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Ciências	2		80	2	80	2	80	2	80	2	80
				Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160
		TOTAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
		AULAS SEMANAIS			20 AULAS									
HORAS AULAS DIA			4											
DIAS LETIVOS			200											
SEMANAS LETIVAS			40											
HORA AULA ANO			800											
INTERVALO DIA			20 MINUTOS											
4 HORAS DIÁRIAS X5 DIAS SEMANAIS = 20 HORAS AULAS X 40 SEMANAS = 800 HORAS ANO														

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - TEMPO INTEGRAL

ÁREA/ COMPONENTE CURRICULAR			ANOS/AULAS/CARGA HORÁRIA										
			CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II				
			1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO		
B A S E C O M U M	Linguagens e suas Tecnologias		A	CH	A	CH	A	CH	A	CH	A	CH	
			Língua Portuguesa	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280
			Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40		
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Ciência da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
		Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
	SUB-TOTAL			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800
	D I V E R S I F I C A D A	Atividades de convivência, hábitos higiênicos e alimentares	HORA DO ALMOÇO	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Comunicação e Alfabetização Numérica.		ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	
Cultura digital e tecnologias		INFORMÁTICA EDUCACIONAL	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	
Cultura e Artes		MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E MÚSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
Esporte e Lazer		ESPORTE DA ESCOLA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Direitos Humanos e Meio Ambiente	ÉTICA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	2	80	1	40	1	40	1	40	1	40
Total Geral		20	800	20	20	800	20	800	20	800	20
		40	1600	40	40	1600	40	1600	40	1600	40
AULAS SEMANAIS		40 AULAS									
DIAS LETIVOS		200									
HORA AULA DIA		8									
SEMANAS LETIVAS		40									
HORA AULA ANO		1.600									
8 HORAS DIA X 5 = 40X 40 SEMANAS = 1.600 HORAS ANO											

Notas:

1. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas e nem tratadas como dois blocos distintos.
2. De acordo com o Art.36 das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos, a educação das escolas de tempo integral, " Considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400(mil e quatrocentas) horas"(Brasil, 2010).
3. Educação básica de tempo integral: a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares;
4. O currículo da educação Integral em Tempo Integral baseia-se no Art. 37 da Resolução CEB/CNE nº 7/2010. Considerando contribuições da proposta e atividades sugeridas pelo Programa Novo Mais Educação.
5. As Atividades de Convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares deverão estar em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que define as Diretrizes da Alimentação escolar no seu Art. 2, inciso II" a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema da alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – TEMPO PARCIAL

AREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
		6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
LINGUAGENS	Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
	Artes	2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Estrangeira	2	80	2	80	2	80	2	80
	Redação	2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS EXATAS	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80
	História e Cultura Afro	1	40	1	40	1	40	1	40
	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

AULAS SEMANAIS	25 AULAS
HORAS AULAS DIA	5
DIAS LETIVOS	200
SEMANAS LETIVAS	40
HORA AULA ANO	1000
INTERVALO DIA	20 MINUTOS
5 HORAS DIÁRIAS X 5 DIAS SEMANAIS = 25 HORAS AULAS X 40 SEMANAS = 1000 HORAS ANO	

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



MATRIZ CURRICULAR 2017
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – TEMPO INTEGRAL

AREA DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			6º		7º		8º		9º	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		5	200	5	200	5	200	5	200
	Educação Física		2	80	2	80	2	80	2	80
	Artes		2	80	2	80	2	80	2	80
	Língua Estrangeira		2	80	2	80	2	80	2	80
	Redação		2	80	2	80	2	80	2	80
CIÊNCIAS EXATAS	Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		3	120	3	120	3	120	3	120
CIÊNCIAS HUMANAS	História		2	80	2	80	2	80	2	80
	História e Cultura Afro		1	40	1	40	1	40	1	40
	Geografia		2	80	2	80	2	80	2	80
TOTAL			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
P A R T E D I V E R S I	Atividades de convivência, hábitos higiênicos e alimentares	HORA DO ALMOÇO	5	200	5	200	5	200	5	200
	Comunicação e Alfabetização Numérica.	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	8	320	8	320	8	320	8	320
	Cultura digital e tecnologias	INFORMÁTICA EDUCACIONAL	2	80	2	80	2	80	2	80
	Cultura e Artes	MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E MÚSICA	2	80	2	80	2	80	2	80
	Esporte e Lazer	ESPORTE DA ESCOLA	2	80	2	80	2	80	2	80
	Direitos Humanos e Meio Ambiente	ÉTICA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.	1	40	1	40	1	40	1	40
			20	800	20	800	20	800	20	800

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



F									
I									
C									
A									
D									
A									
TOTAL	45	1800	45	1800	45	1800	45	1800	1800

Notas:

1. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas e nem tratadas como dois blocos distintos.

2. De acordo com o Art.36 das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos, a educação das escolas de tempo integral, " Considera-se como período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400(mil e quatrocentas) horas"(Brasil, 2010). Dessa forma, em consonância com o artigo supra e conforme o quadro anterior, a carga horária para o Ensino fundamental I, no âmbito do projeto de Educação Integral, fica assim distribuída: BASE COMUM: 5 HORAS DIÁRIAS X5 DIAS SEMANAIS = 25 HORAS AULAS X 40 SEMANAS = 1000 HORAS ANO. BASE DIVERSIFICADA: 4 HORAS DIÁRIAS X5 DIAS SEMANAIS = 20 HORAS AULAS X 40 SEMANAS = 800 HORAS ANO (hora aula de 60 minutos)

A **Parte diversificada** 15 horas de atividades a serem distribuídas na semana, mais 5 referentes ao **horário de almoço**. Somadas as 20 horas aulas de atividades da **Base Comum** - Ofertamos 45 quarenta e cinco horas semanais sendo as 8 (oito) horas diárias.

5. Educação básica de tempo integral: a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares;

6. O currículo da educação Integral em Tempo Integral baseia-se no Art. 37 da Resolução CEB/CNE nº 7/2010. Considerando contribuições da proposta e atividades sugeridas pelo Programa Mais Educação.

7. As Atividades de Convivência, Hábitos Higiênicos e Alimentares deverão estar em consonância com a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 que define as Diretrizes da Alimentação escolar no seu Art. 2, inciso II" a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema da alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71,Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DOS OBJETIVOS E CONTEÚDOS

A presente proposta de Matriz Curricular, é fruto de estudos e análises da realidade local, não se resume a uma lista de conteúdos e componentes estabelecidos de fora para dentro. Representa e traduz as atividades e processos educativos desenvolvidos na escola, considerando a realidade da comunidade local e suas especificidades.

Visando a autenticidade do documento produzido como referência para o município, foi necessário preservar as demandas e visões de cada escola de forma particular. Cada escola, de sua forma, a partir do entrosamento docente descreveu conteúdos, saberes e práticas de seu universo educativo.

Assim, os objetivos e conteúdos elencados por ano de escolarização e componente curricular representam o contexto do processo ensino e aprendizagem de cada unidade escolar conforme sugestão do seu corpo docente. Este é um princípio, que buscamos preservar por entender, que não estamos a construir a melhor proposta curricular.

Mas, uma proposta curricular nossa, com nossa identidade, com nossos avanços e nossas limitações. Mas, nossa!

O princípio da autenticidade na elaboração de um documento desta natureza se articula com a dinâmica da qual se ocupa os tempos históricos e a vida social. Pensar na dinâmica da sociedade nos leva a conceber que nada é eterno e imutável. Desconstrução e reconstrução de propostas que visem dar respostas as reais demandas do tempo vivido é um exercício constante.

A educação não é, porém, a simples transmissão das heranças dos antepassados, mas um processo pelo qual também se torna possível a gestação do novo e a ruptura com o velho. Evidentemente, isso ocorre de maneira variável, conforme sejam as sociedades estáveis ou dinâmicas. (ARANHA, 1990, p. 50).

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Nesse sentido, as sugestões pontuadas como objetivos e conteúdos, **abaixo relacionados**, consideram a abrangência e importância de diversos saberes desenvolvidos fora e dentro da unidade escola, na base comum ou parte diversificada, nas artes, no esporte, nos direitos humanos, na educação ambiental e emocional. Saberes implícitos, que não fazem parte de conteúdos listados como conteúdos obrigatórios e que, na maioria das vezes, não são avaliados por exames internos ou externos. Mas, que conduzem e produzem valores que compõem a formação cidadã.

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Rua JJ Seabra, nº 46 – Centro . Telefones: (75) 3627-2172

PORTARIA (Nº 44/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PORTARIA Nº 44 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

“Homologa o Projeto de Reorganização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sapeaçu, na forma em que indica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Projeto de Reorganização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sapeaçu, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2017.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE REORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEAÇU - BAHIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

PROJETO DE REORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEAÇU



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. JUSTIFICATIVA
3. SUJEITO DE DIREITO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PERCURSOS HISTÓRICOS DOS EDUCANDOS E EDUCANDAS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU – BAHIA.
4. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E O CONTEXTO SÓCIO, CULTURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA
5. O CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: CONHECIMENTOS E SABERES
6. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
7. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEAÇU - BA
8. BIBLIOGRAFIA
9. ANEXOS

INTRODUÇÃO

O Projeto de Reorganização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Sapeaçu, criado em 2017, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria e articulação com a sociedade civil e em consonância com o Plano Municipal de Educação – lei nº 0773/2015, constitui-se em uma oportunidade de repensar a oferta da educação de Jovens e Adultos, pela Rede Pública Municipal, visando a melhoria da qualidade de acesso e permanência de jovens, adultos e idosos, que por diversos motivos, tiveram a vida escolar descontinuada e enquanto cidadão de direito, precisa ter assegurada o direito de aprender.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é a modalidade de ensino da educação básica que mais reflete a dívida do sistema educacional brasileiro com os coletivos populares. Este contexto de negação de direitos se acentua com maior intensidade, na realidade do interior do estado da Bahia, principalmente, nas regiões onde se localizam as escolas do campo, regiões exploradas e esquecidas. Sobre os coletivos populares, representados por jovens e adultos analfabetos, destaca Arroyo:

Os jovens-adultos populares não são acidentados ocasionais que, gratuitamente, abandonaram a escola. Esses jovens e adultos repetem histórias longas de negação de direitos. Histórias que são coletivas. As mesmas vivenciadas por seus pais e avós; por sua raça, gênero, etnia e classe social. (ARROYO, 2005, P.250).

A partir desta compreensão não podemos esperar que os indivíduos deixados a seus próprios e poucos recursos superem, sozinhos, os desafios que a nossa atual sociedade impõe. Neste sentido, vale ressaltar o que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 que assim o confirma, em seu artigo 4º: O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante garantia de: [...]

VII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola. O parecer 11/2000 do Conselho Nacional de Educação – CNE/Câmara de Educação Básica – CEB, na página 5, do capítulo sobre Conceito e Funções da EJA, reforça também a ideia de oferecimento da Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade educativa por meio de “um modelo pedagógico próprio, a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer as necessidades de jovens e adultos.”

O Conselho Estadual de Educação da Bahia, por meio da Resolução CEE 138/2001, de 20 de novembro de 2001, “estabelece diretrizes para a Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema de Ensino do Estado da Bahia”, que está de acordo com a LDB acima citado.

Estas ideias fundamentam e se consolidam por meio do Plano Municipal de Educação, nº 0773/2015. Neste sentido, buscamos superar a lógica de uma educação bancária, considerando a necessidade de se construir uma referência própria e local de educação para jovens e adultos, não como uma suplência ou como uma escolarização compensatória (aceleração de estudos, campanhas e projetos emergenciais), mas sim um processo que garanta a inclusão e a cidadania, pressupostos de combate às desigualdades sociais.

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados constantes no PME, a demanda da Educação de Jovens e Adultos no município é significativa, tendo em vista que a população de jovens e adultos se encontra na condição de trabalhadores com as mais diferentes histórias de vida, que comportam pluralidade de saberes e experiências. Observa-se, que a partir de dados apresentados na tabela abaixo, o número de alunos tanto da zona rural quanto da zona urbana não variam no decorrer dos anos.

Sendo assim, percebendo a demanda de alunos, jovens e adultos não alfabetizados, o cenário de negação de direitos, o município de Sapeaçu buscou implementar, por meio de proposta própria de trabalho, turmas de Educação de Jovens – EJA, em algumas localidades da zona rural.

Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no Município de Sapeaçu, por dependência administrativa e localização (2011/2017)

Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos no município de Sapeaçu, por localização (2011/2017)

Anos	Municipal		Total
	Urbana	Rural	
2011	50	50	100
2012	66	55	121
2013	60	60	120
2014	74	73	147
2015	46	58	104
2016	59	35	94
2017	128	99	227

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/resultados-e-resumos>

Sabe-se que a escola regular não é adequada para suprir as necessidades educacionais de Educação de Jovens e Adultos e que o acesso às escolas públicas brasileiras é direito público, cabendo aos municípios garantir a oferta da escolarização pública, gratuita e de qualidade para excluídos social e historicamente.

Partindo desse pressuposto a Secretaria Municipal de Educação propõe O Projeto de Reorganização da Educação de Jovens e Adultos – EJA – e as seguintes ações, a fim de

ampliar as possibilidades de estruturação adequada da referida modalidade de ensino permitindo o ingresso e a permanência, com sucesso, nas escolas, por parte desse público:

- ✚ Flexibilização do tempo do educando;
- ✚ Reestruturação da proposta curricular;
- ✚ Garantia de tempo e espaço com qualidade;
- ✚ Diálogo entre saberes populares e saberes escolares;
- ✚ Metodologia e ações que atendam as necessidades de aprendizagem;
- ✚ Potencializar a participação da comunidade local por meio da articulação e participação de Educadores Sociais na Escola;
- ✚ Processo avaliativo capaz de diagnosticar as dificuldades e possibilidades do educando e do educador, reorientando o processo educativo.

Na perspectiva da elaboração e construção de um referencial próprio e legítimo, que dê conta, não apenas de artigos e ordens legais, mas, que se faça na busca da equidade de direitos é condição indispensável à presença e a participação efetiva da comunidade local. Sabe-se das dificuldades existentes no âmbito das realidades dos coletivos populares, jovens e adultos estudante da EJA, das dificuldades e desafios do docente que atende a esta demanda, bem como, das estruturas e recursos disponíveis para o desenvolvimento dos processos de ensinar e aprender. É neste sentido que a Secretaria Municipal de Educação, com a participação de coordenadores, técnicos, professores, diretores, educadores sociais e estudantes implementará o Projeto Reorganização da Educação de Jovens e Adultos em Sapeaçu – Bahia.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 assegura a todos o direito ao Ensino Fundamental. Esse princípio aplica-se, sem restrições, também à Educação de Jovens e Adultos, conforme consta nos fragmentos dessa lei:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurado, inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. (...) Posteriormente, esse direito é reafirmado na LDB 9394/96, onde o Poder Público fica responsável pela efetividade e obrigatoriedade escolar. Artigo 5º: O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização Sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigí-lo.

Portanto, o direito à educação é pleno para todos. A exigência de atendimento escolar não se limita apenas aos cidadãos na faixa etária entre 04 e 14 anos, mas poderá ocorrer em qualquer

idade na qual se encontre a pessoa desescolarizada, porque o seu direito à educação permanece ao longo da vida.

O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

SUJEITO DE DIREITO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PERCURSOS HISTÓRICOS DOS EDUCANDOS E EDUCANDAS DO MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BA.

Reforçando as considerações pontuadas no PME acerca de nossa população, importa enfatizar as características desta clientela por se tratar de trabalhadores, agricultores, pais e mães de família, pessoas com distorção idade série e em situação de déficit cognitivo, principalmente no que diz respeito à aquisição das linguagens e suas tecnologias, sem contar os fatores regionais e os problemas de locomoção, enfrentam períodos de chuva, vulnerabilidade social, no que tange à violência, a falta de recursos, inclusive para garantir a inclusão social do público com NEE (Necessidades Educativas Especiais), por fim as dificuldades de aprendizagem que são preponderantes quando os alunos percebem e se sentem desestimulados

Assim, considerando o percurso histórico da população de Sapeaçu e o seu lugar no mundo, enquanto território do Recôncavo Baiano, eminentemente negro, economicamente pobre, repensando e discutindo seus valores, cultura, arte, economia e política; vê-se cravado em sua origem e história as lutas, questões sociais/raciais permeadas pelas relações de poder, desigualdade social e negação de oportunidades. Compreendemos a importância do fortalecimento do sentimento de pertencimento e da valorização das identidades e diversidades locais.

Neste sentido, a educação ocupa uma condição inquestionável, pois, é com ela e por meio dela que podemos superar a ignorância que alimenta a base de todo e qualquer tipo de discriminação e preconceito. Dessa forma visamos inserir e consolidar no currículo e na agenda escolar do seu sistema educacional, o ensino da História da África e da cultura afrobrasileira conforme estabelece a Lei 10. 639/2003, bem como a Lei 11.645/2008, que estabelece a mesma orientação quanto à temática indígena. Estas questões ganham ênfase no atual contexto, não apenas por cumprimento legal, mas, sobretudo, pela necessidade da construção de uma política antirracista e fortalecimento de ações afirmativas pautadas na valorização da história e da cultura de nosso povo e nossa terra.

São sujeitos de direito da EJA, jovens, adultos e idosos; homens e mulheres que lutam pela sobrevivência nas cidades ou nos campos, moradores/moradoras de localidades populares; agricultores, trabalhadores e trabalhadoras de atividades informais, vinculadas ao comércio e ao setor doméstico e rural.

Faz parte da vivência concreta desse coletivo o exercício do papel de mães, pais, avós, líderes ou membros de associações de bairro, de classe entre outros. São sujeitos que se educam nas mais diferentes formas de trabalho, de organização social (família, igreja, comunidade, associações, sindicatos, etc.) e, ainda no espaço e tempo da escolarização dos seus filhos e netos, convivendo na diversidade, produzindo cultura e conhecimento. Colocam-se, portanto, na Educação de Jovens e Adultos, como sujeitos de direito à formação e ao desenvolvimento humano pleno.

No cenário educacional, configuram-se como aqueles que não tiveram passagens anteriores pela escola ou, ainda, aqueles que não conseguiram acompanhar e/ou concluir a Educação Fundamental, evadindo da escola pela necessidade do trabalho, dentre outros motivos.

Atualmente, é tranquilo afirmar que, do público que efetivamente frequenta os programas e cursos da EJA, trata-se de adolescentes e jovens recém- saídos da Educação Fundamental onde tiveram passagens interrompidas, alguns não tiveram passagens anteriores pela escola, o crescimento da demanda é cada vez mais crescente. Esta situação carece de intervenções para além das ações pedagógicas e curriculares, pois, muitos destes alunos e alunos estudantes deixam de estudar, hoje, por medo da violência que assola o município e região. Não podemos fechar os olhos para essa triste realidade, que requer uma ação direta da Segurança Pública e do Poder Público, além da intensificação nos processos educativos e oportunidades educativas que a médio e longo prazo transforme nossa sociedade em uma sociedade menos violenta. Dai, nasce à expressão indispensável aos dias atuais, a importância da intersetorialidade. A escola sozinha não irá resolver!

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E O CONTEXTO SÓCIO, CULTURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA

Hoje, o mundo passa por uma grande transformação, marcado pela globalização do capital e pelas mudanças bruscas nos modos de viver ocasionadas pelas novas tecnologias da informática, da biotecnologia e da comunicação. E neste mundo globalizado, permanece ainda como fundamento básico, o domínio dos códigos da leitura e escrita. Ter acesso a essas ferramentas para se posicionar no mundo, tornou-se um imperativo ao ser humano.

Um relatório divulgado dia 29/01/2014 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) aponta que o Brasil aparece em 8º lugar entre os países com maior número de analfabetos adultos. Ao todo, o estudo avaliou a situação de 150 países. De acordo com a mais recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2012 e divulgada em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais foi estimada em 8,7%, o que corresponde a 13,2 milhões de analfabetos no país.

A EJA, como um direito humano, é uma modalidade própria da educação com os jovens e adultos, devendo ser permeada pelo diálogo crítico entre a educação popular e a educação escolar e pela construção coletiva de uma educação continuada ao longo da vida. Entender a EJA, fundada nas experiências da educação popular, é organizá-la de modo que o seu currículo seja a expressão viva dos interesses, dos modos de vida, das experiências com o mundo do trabalho dos educandos/educandas e educadores/educadoras, possibilitando assim a educação formal e informal.

Dentro do sistema escolar, a EJA deve ser cada vez mais flexível às trajetórias dos jovens e adultos, marcadas por dificuldades e contínuas exclusões numa sociedade de classes. O diálogo crítico entre a EJA e a educação popular tornar-se-á mais frutífero quando os educadores perceberem que a rigidez da escola sempre foi e é uma das causas da negação dos direitos à educação para os setores populares (crianças, jovens e adultos). Repensando as dificuldades de acesso, permanência e a evasão dos educandos e educandas nas experiências de EJA existentes, Arroyo (citação) no texto “Educação de Jovens e adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública”, alerta:

Para estes, essa rigidez é excludente. Nega seus direitos. Dificilmente construiremos formas públicas de garantia do direito à educação dos jovens e adultos populares sem termos coragem de rever a rigidez de nosso sistema escolar, se não investirmos em torná-lo realmente público (SOARES, Leôncio- diálogos na Educação de Jovens e Adultos, pág. 47, 2000)

Para a construção da EJA é imprescindível a necessidade de se ter a sensibilidade e a postura política frente às injustiças, desumanidades e desigualdades sociais vivenciadas pelos jovens e adultos. Trabalhar na EJA é ter compromisso com a transformação social, é sonhar com outro mundo possível, de justiça, igualdade social e solidariedade, é se colocar ao lado dos sujeitos para transformar, com os conhecimentos e lutas, a sociedade brasileira. A EJA tem essa radicalidade política para com a humanização e libertação dos seus sujeitos!

A EJA prima pela construção coletiva e democrática, requerendo a participação dos educadores e educandos na definição de seus tempos, de suas regras de convivência, na construção dos conhecimentos, implicando no rompimento da experiência individualista e fragmentada do ensino. Assim, a EJA tem um currículo fundado nas experiências dos seus sujeitos, e, portanto, exige tempo para o planejamento coletivo. A EJA é também compreendida como educação permanente, porque jovens, adultos e idosos devem ter uma contínua educação em escolas e em outros espaços tais como centros tecnológicos, centros de lazer e centros de cultura. Concebê-la como educação continuada é afirmar a necessidade de políticas públicas do Estado para com essa modalidade de ensino, com mais recursos e ampliação do direito subjetivo de aprendizagem para todas as idades em nosso município.

Serão diretrizes básicas para concepção da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Sapeaçu:

- ✚ Modalidade própria de educação, diferenciada do ensino regular, fundada nas trajetórias de vida dos jovens e adultos nela envolvidos;
- ✚ Pautada na educação popular, e como espaço para educação formal e informal, voltada para a transformação democrática de nossa sociedade;
- ✚ Construída coletivamente por seus sujeitos – educadores/educadoras e educandos/educandas, no que diz respeito ao funcionamento, currículo e objetivos nas unidades escolares;
- ✚ Educação continuada garantida pelo poder público.

O CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: CONHECIMENTOS E SABERES

A expansão e reorganização do atendimento educacional aos jovens e adultos, na rede pública de ensino, torna-se uma realidade na medida em que a sociedade, de forma organizada, reivindica e exige a garantia do direito a um ensino de qualidade e de acordo com as necessidades específicas dessa população. Daí, algumas experiências político-pedagógicas estão emergindo no sentido de buscar a articulação de uma escola inclusiva, adequada para os jovens e adultos.

Em nosso contexto, considerando as diversas comunidades situadas no campo, importa assegurar a existência e manutenção de Unidades Escolares nestas localidades, isso,

possibilita o acesso e permanência à medida que diminui os transtornos com deslocamentos destes estudantes.

É de fundamental importância promover ações educativas que incentivem o protagonismo destes estudantes, considerando suas vivências e experiências de vida e mundo do trabalho. A EJA se faz “com” os jovens e adultos e não “para” jovens e adultos. Ireland, Machado e Costa Ireland, reforçam essa ideia no texto “Os desafios da educação de jovens e adultos: vencer as barreiras da exclusão e da inclusão tutelada”.

O reconhecimento do educando como o eixo de organização da modalidade de ensino, associados aos artigos 4º e 5º da LDB, podem ser incentivos para um esforço em direção a outra organização da EJA que preveja, por exemplo: tempo escolar negociado a partir do aluno que será atendido; respeito aos horários possíveis para o aluno trabalhador, seja no que se refere à duração das aulas por dia, seja no total de dias previstos na semana; respeito à produção do conhecimento avaliado pelo tempo de aprendizagem do aluno e não exclusivamente pelo calendário escolar; entendimento do espaço de produção do conhecimento para além da sala de aula, buscando a integração da escola com o dia-a-dia na luta pela sobrevivência no campo do trabalho, na convivência familiar e nos demais grupos sociais a que pertença o aluno; busca de novas formas de avaliação de modo a reconhecer-se formalmente as aprendizagens que são trazidas pelos alunos jovens e adultos quando retornam à escola.

Nesse sentido, é importante também distinguir as duas faixas etárias da modalidade EJA. Apesar de partilharem da mesma situação desvantajosa, as expectativas e experiências dos jovens, frequentemente, não são coincidentes com as dos adultos. Tratar a adolescência com a mesma proposta educativa articulada para a idade adulta significa não reconhecer as suas especificidades culturais, de vivência corporal, de vivência da sexualidade e de identidades.

Ao mesmo tempo, tratar a adultez no âmbito da adolescência significa não assumir a responsabilidade frente aos desafios da vida adulta. Sendo assim, este documento recomenda a construção coletiva (educando, educadores, direção escolar entre outros) da proposta pedagógica em cada unidade escolar, que contemple os segmentos da adolescência de 15 a 17 anos e adultez, a partir de 18 anos.

O EDUCADOR DA EJA

O educando deverá possuir o sentimento de pertencimento ao curso e à escola, contribuindo sempre para decisões coletivas. Deve sentir que a escola se importa com suas necessidades, através de um quadro de educadores conscientes que lidam com esses sujeitos, donos de um saber próprio que não deve ser desprezado, afastando-se de modelos docentes infantilizados ou daqueles que despejam conteúdos descontextualizados e enfadonhos. Sendo assim, para se construir outros modelos educativos há que se investir no educador da EJA.

O objetivo para uma educação de qualidade é assegurar às crianças, jovens e adultos as aprendizagens imprescindíveis ao desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas, estéticas, de inserção social e de relação interpessoal e intrapessoal. Para assegurar os direitos dos educandos, os educadores também precisam ter assegurado o seu direito e valorização que lhes permita atuar compatível com as exigências acima colocadas.

As práticas indicam ser este educador “o professor que põe a mão na massa”; o profissional que consegue responder ou buscar soluções que os alunos necessitam, refletindo e pensando intervenções pedagógicas adequadas à modalidade, associadas aos contextos de vida e que valorizam os conhecimentos prévios desses alunos; os gestores, tanto os que dirigem as escolas, como os que apóiam, devem planejar e executar ações voltadas para uma gestão que incorpore as especificidades da EJA, atentando-se para os problemas de evasão, seleção de professores, formação continuada, planejamento, merenda escolar, material didático etc.

Espera-se, assim, que o educador e a educadora de jovens e adultos se identifiquem com a proposta da EJA, elaborem estratégias diferenciadas que sejam capazes de motivar, transformar o conhecimento e desenvolver competências nos educandos apresentando características peculiares tais como:

- ✚ Espírito inovador, criativo;
- ✚ Sensibilidade e postura crítica para conhecer a diversidade étnica, cultural, de gênero do jovem e do adulto e as formas de inserção no mundo do trabalho;
- ✚ Espírito de coletividade com vistas ao desenvolvimento de um trabalho pedagógico;
- ✚ Visão global do currículo, postura interdisciplinar e transdisciplinar e contextualizada, favorecendo o planejamento coletivo de estratégias pedagógicas;
- ✚ Percepção do educando e de si mesmo como adultos em processo contínuo de formação;
- ✚ Postura investigativa na prática educativa;

✚ Compromisso ético e político com a dignidade humana.

Evidencia-se, então, a necessidade de se investir na formação profissional e pessoal do educador da EJA, numa dinâmica de articulação constante entre teoria e prática pedagógica.

Acredita-se que as possíveis saídas para os problemas enfrentados na EJA não estão nas mãos de alguns sujeitos, em especial, mas sim no conjunto das relações sociais e nas ações criativas e transformadoras por parte de todos os envolvidos. O educador, nesse contexto, tendo incorporado e assumido sua própria mudança, avalia e reinventa sua práxis educativa, cotidianamente para realizar o trabalho a que se propõe.

O currículo na EJA é expressão de vida e incorpora a realidade dos sujeitos. Deve provocar nos educandos/as um confronto entre suas próprias convicções e saberes com as outras referências para se construir uma explicação da realidade social e a ressignificação dos valores éticos e estéticos. Proporcionará aos educandos/as a percepção de que valores, conhecimentos e saberes são construções sociais, culturais, históricas e, portanto, passíveis de transformação.

O currículo, observadas as exigências legais, deve acolher as experiências gestadas e desenvolvidas nas escolas da rede municipal, e ainda aqueles processos formativos da família, da convivência humana, do trabalho, dos movimentos sociais, das organizações da sociedade civil e suas manifestações culturais e artísticas.

Os jovens e adultos trazem consigo as experiências de vida que devem ser valorizadas como tempos de aprendizagens, abrindo possibilidades de consolidação de uma concepção de educação que reconheça a pluralidade de processos, tempos e espaços formadores e que rompa com a ideia de que os conhecimentos, saberes e pedagogias construídas na escola sejam os únicos legítimos, definidores da cidadania e da cultura. A escola é um dos espaços e tempos educativos, porém não é o único.

A EJA reconhece que nas práticas educativas, educandos e educadores são sujeitos culturais e sociais que estabelecem relações e partilham saberes, ideias, valores, vivências, identidades e diversidades. Expressam a fruição da vida.

Um dos grandes desafios aos educadores da EJA é quanto à metodologia a ser utilizada que não segmente e hierarquize os conteúdos e saberes, elegendo disciplinas mais ou menos importantes. Recomenda-se o uso da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade e ainda a utilização da pedagogia de projetos. A EJA traz ainda, em seu bojo, as experiências da educação popular e por isso ao se construir o currículo, educadores/as e educandos/as devem assumir o compromisso ético com a dignidade humana e as transformações sociais.

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A avaliação expressa uma concepção de educação, de educador, de homem, de mundo e de sociedade e, portanto, deve-se indagar a quem ela beneficia a quem interessa e a qual forma de educação privilegia. Na educação de jovens e adultos, a avaliação deve ser entendida como um processo de formação contínuo, coletivo, sistemático e flexível. Deve acontecer com a participação efetiva dos educandos/as. Ela é parte do processo de aprendizagem e determina a direção do trabalho a ser realizado, permite aos sujeitos, educadores/as e educandos/as, a análise da trajetória da vida escolar e a identificação dos pontos que demandam atenção especial. A avaliação deverá ser capaz de diagnosticar os aspectos relacionados aos processos de construção do conhecimento - cognitivos, afetivos, sociais e culturais.

A EJA tem o desafio de construir uma avaliação mediadora entre os conhecimentos elaborados e as trajetórias de vida dos sujeitos. Assim, a avaliação deve ser um processo que tem como objeto a reflexão dos movimentos educativos efetuados. O educando/a avalia a si próprio e a experiência pedagógica vivenciada. Os educadores/as, através do processo de avaliação, refletem sobre a sua própria prática pedagógica. Nesse processo, todo o coletivo da unidade escolar avalia o projeto pedagógico.

O ato avaliativo é um ato de reflexão, descrição, problematização e síntese no qual o educando deverá ser estimulado a opinar sobre os saberes conquistados e os conhecimentos elaborados. É um processo que educando e educador aprendem sobre si mesmos e deve levar à ação-reflexão-ação.

Tendo em vista as considerações acima, o processo de verificação do ensino-aprendizagem na EJA se dará por meio dos seguintes instrumentos, integrantes de uma Pasta de Avaliação Individual:

- ✚ Avaliações diagnósticas;
- ✚ Avaliações qualitativas das produções do educando: textos; pesquisas, trabalhos individuais e coletivos; além das observações dos educadores;
- ✚ Avaliação coletiva dos envolvidos na modalidade;
- ✚ Auto-avaliação;
- ✚ Ficha descritiva individual.

Sendo assim, objetiva-se superar a lógica perversa e tradicional pautada na reprovação escolar, visto que, deve ocorrer a valorização de todos os processos de aprendizagem, sejam os instituídos pela escola, sejam os adquiridos ao longo da vida. E a vida não reprova ninguém.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEAÇU

A educação de jovens e adultos na Rede Municipal de Sapeaçu tem como foco o atendimento às necessidades, anseios e especificidades dos educandos jovens e adultos, a ser implantado nas Escolas Municipais onde já funciona o Ensino Fundamental.

Organização das turmas

De acordo com a demanda, no *Projeto de Reorganização da Educação De Jovens E Adultos*, poderão ser organizadas turmas para atender aos educandos até 18 anos e turmas para atender aos educandos com idade acima de 18 anos.

Essa organização de turmas se faz necessária para um melhor atendimento às diferentes expectativas dos jovens e adultos conforme bem fundamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, Parecer 11/2000 do CNE/CEB: “Importante é também distinguir as duas faixas etárias consignadas nesta modalidade de educação. Apesar de partilharem uma situação comum desvantajosa, as expectativas e experiências de jovens e adultos frequentemente não são coincidentes. Estes e muitos outros exemplos deverão ser ressignificados onde o zelo pela aprendizagem, tal como disposto no art. 13, III da LDB, ganha grande relevância.

Desse modo, os projetos pedagógicos devem considerar a conveniência de haver na constituição dos grupos de alunos momentos de homogeneidade ou heterogeneidade para

atender, com flexibilidade criativa, esta distinção. Não perceber o perfil distinto destes estudantes e tratar pedagogicamente os mesmos conteúdos como se tais alunos fossem crianças ou adolescentes seria contrariar mais do que um imperativo legal. Seria contrariar um imperativo ético”.

Além da organização das turmas por idade, este projeto possibilitará outras formas de agrupar os educandos/as, considerando a sua formação, vivências, interesses, projetos de trabalho e gênero, objetivando o atendimento à diversidade sociocultural e aprendizagem dos mesmos/as.

Organização Curricular

A Proposta Curricular, estruturada por Tempos Formativos, está assim organizada:

1º Tempo: Aprender a Ser, contendo 2 eixos temáticos, com um ano de duração cada um (identidade e cultura; cidadania e trabalho; saúde e meio ambiente)

2º Tempo: Aprender a Conviver, contendo 2 eixos temáticos, com um ano de duração cada um (trabalho e sociedade, meio ambiente e movimentos sociais).

A matrícula dos alunos no Projeto de Educação de Jovens e Adultos deverá considerar o nível de aprendizagem e, prioritariamente, a idade mínima de 15 anos completos, levando em conta a trajetória que o educando já tem na EJA ou em outras modalidades educacionais e fazendo o aproveitamento dos estudos já realizados, relacionando-os aos Tempos Formativos:

1º Tempo-Aprender a Ser - Irá acolher os alunos que estão iniciando a sua formação, bem como aqueles que já cursaram um ou mais estágios da Eja I ou uma ou mais séries da Educação fundamental.

2º Tempo-Aprender a Conviver - Irá acolher os alunos que já iniciaram sua formação, tendo concluído a EJA I ou Séries Iniciais da Educação Fundamental, bem como os educandos que estão cursando a EJA II ou o Segmento da Educação Fundamental.

A matrícula realizada pelo sistema deve considerar o histórico escolar do educando de forma a incluí-lo na Rede, de acordo com seu percurso formativo. No entanto, a escola que avaliar que o educando apresenta saberes que possibilitam a sua inserção em outro Eixo (mais avançado) poderá promover a progressão deste através dos mecanismos formais que possibilitem este procedimento.

Para efeito de circulação de estudos, indicamos as orientações a seguir:

EJA	ENSINO FUNDAMENTAL
I EIXO	1º, 2º e 3º Ano (1ª e 2ª Série)
II EIXO	4º e 5º Ano (3ª e 4ª Série)
III EIXO	6º e 7º Ano (5ª e 6ª Série)
IV EIXO	8º e 9º Ano (7ª e 8ª Série)

METODOLOGIA

Este Projeto determina que a vivência dos educandos seja o subsídio para o planejamento dos conteúdos. Os mesmos, fundados na vivência e não apenas em livros didáticos ou em currículo generalista, garantirão a especificidade do tempo de formação da vida jovem e adulta. Assim, o educando é considerado como um sujeito de saber e cultura devido às experiências nos diferentes espaços – família, comunidade, trabalho – que compõem um amplo campo educativo.

As experiências dos educandos deverão orientar as escolhas das temáticas e das estratégias perseguidas na elaboração dos novos conhecimentos e saberes, para que novas questões e intervenções venham a ser formuladas pelo grupo.

Entretanto, é necessário trabalhar os conhecimentos historicamente acumulados pela humanidade na explicação da vida real, os costumes dos homens, os problemas que afetam a todos, os conflitos, as crenças que explicam e orientam suas vidas bem como todas as formas de expressão que utilizam. [...] “Não basta saber ler que Eva viu a uva. É preciso compreender qual a posição que Eva ocupa no seu contexto social, quem trabalha para produzir a uva e quem lucra com esse trabalho.” (Paulo Freire).

O método propõe a identificação das palavras-chave do vocabulário dos alunos (as) chamadas palavras geradoras. Elas devem sugerir situações de vida comuns e significativas para os integrantes da comunidade em que se atua, como por exemplo, “tijolo” para os operários da construção civil. Diante dos alunos, o professor mostrará lado a lado a palavra e a representação visual do objeto que ela designa.

Em sala de aula, os dois lados aprenderão junto, um com o outro - e para isso é necessário que as relações sejam afetivas e democráticas, garantindo a todos a

possibilidade de se expressar. Uma das grandes inovações da pedagogia freireana é considerar que o sujeito da criação cultural não é individual, mas coletivo. (ROMÃO, José Eustáquio, Revista Nova Escola p.2).

A valorização da cultura do aluno é a chave para o processo de conscientização preconizado por Paulo Freire, ele propôs o que chamou de Temas Geradores, onde o educador e educando em sala de aula aprendam juntos, a diversidade pode contribuir para o dinamismo da aula, para despertar o interesse, a atenção e do envolvimento, garantindo a todos a possibilidade de se expressar sobre aspectos da realidade, mantendo uma ligação com o universo conhecido deles, impulsionando-os para novas descobertas, pois aprendemos melhor aquilo que temos interesse em conhecer. Os Temas Geradores ajudam a organizar o trabalho de sala de aula porque possibilita uma aprendizagem significativa.

Regime de Matrícula

A matrícula não constitui apenas um registro formal do ingresso do educando/a e não está desvinculada da proposta pedagógica da escola. Ela é um elemento importante no processo de concretização do direito à Educação Básica dos sujeitos da EJA. Além de assegurar a vaga, poderá fornecer informações precisas e imediatas ao coletivo docente sobre os educandos/as.

Para atendimento aos educandos/as da EJA o processo de matrícula deverá ser flexível, visando à inclusão do educando/a, podendo assim ser efetivado em qualquer época do ano letivo, observada a existência de vagas. Outro aspecto a ser observado no processo de matrícula é assegurar aos educandos/as, o direito de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos, previstos na LDBEN 9394/96

Frequência

A organização dos tempos, dos espaços e do trabalho deve atender às especificidades dos jovens e adultos que procuram a escola. Esta, por sua vez, deve estar atenta às demandas expressas pelos problemas concretos vivenciados pelo educando/a no seu cotidiano. Na maioria das vezes, as faltas ocorrem em função de interdições sociais que dificultam a presença e até mesmo a permanência do educando/a na escola.

A frequência pode e deve ser registrada, não para quantificar simplesmente presenças e faltas, mas para se acompanhar o percurso, avaliar o fluxo na escola. A partir daí, possibilitar no

processo educativo, uma atitude investigativa em relação aos motivos que levam esse sujeito a se afastar ou se ausentar da vida escolar, das implicações que esse afastamento tem em sua vida e do significado da escola para ele.

A apuração da frequência possibilita também que a unidade escolar redimensione o tempo e a organização de seu trabalho para melhor acolher as possibilidades educativas do educando/a, portanto, não possui um caráter punitivo. Os motivos, tanto da presença quanto da ausência na rotina escolar são muito expressivos e podem acrescentar novos elementos ao processo pedagógico desencadeado.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Matriz Curricular – 1º e 2º Tempos Formativos

Currículo composto por Tempo Formativo correspondente ao 1º e 2º segmentos do Ensino Fundamental e por Eixos Temáticos e Áreas de Conhecimento contemplando uma Base Nacional Comum e uma parte diversificada articulados com os saberes e conhecimentos da vida cidadã.

ÁREAS	DISCIPLINAS	1ºTEMPO FORMATIVO					2ºTEMPO FORMATIVO				
		EIXO I		EIXO II		CH	EIXO III		EIXO IV		CH
		Sem.	Anual	Sem.	Anual		Sem.	Anual	Sem.	Anual	
BASE NACIONAL COMUM											
L I N G U A G E N S	Língua portuguesa	5	200	5	200	400	4	160	4	160	320
	Língua estrangeira	-----	-----	-----	-----	-----	1	40	1	40	80
	Matemática	4	160	4	160	320	4	160	4	160	320
ESTUDO DA NATUREZA DA SOCIEDADE	Ciência	3	120	3	120	240	3	120	3	120	240
	Geografia	3	120	3	120	240	3	120	3	120	240
	História	3	120	3	120	240	2	80	2	80	160
	História e Cultura Afro Brasileira e Indígena	-----	-----	-----	-----	-----	1	40	1	40	80
	Artes	2	80	2	80	160	2	80	2	80	160
	CARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	20	800	1600	20	800	20	800	1600
Observações: Proposta Curricular entrará em vigor no ano de 2017 Estrutura do curso: Anual A carga horária das disciplinas deverá estar organizada, preferencialmente, em aulas geminadas. Horário das aulas: 19:00 às 20:00 horas/ 20:00 às 20:35 – intervalo/ 20:40 às 22:00 horas											

Número de semanas – 40
 Dias por semana – 05
 Número de dias letivos – 200
 Carga horária semanal – 20
 Carga horária por aula – 40 min

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*;

BRASIL. Congresso Nacional. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96*;

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos*. Parecer 11/2000 de 10/05/2000;

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº 36/2004 de 07/12/2004;

GÓES, Moacyr de. *De pé no chão também se aprende a ler (1961-1964): Uma Escola democrática*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira SA, 1980;

KRUPPA, Sônia M. Portella (org). *Economia Solidária e Educação de Jovens e Adultos*. Brasília: Inep, 2005;

PAIVA, Jane (org.). *Educação de Jovens e Adultos: uma memória contemporânea, 1996 -2004*. Brasília: MEC, 2004;

PAIVA, Vanilda Pereira. *Educação Popular e Educação de Adultos*. São Paulo: Edições Loyola, 1987;

MÉTODO PAULO FREIRE, disponível em:

http://pt.wikipedia.org/wiki/M%C3%A9todo_Paulo_Freire#Etapas_do_m.C3.A9todo. Acessado PAULO FREIRE, em 10/04/2014.

PAULO FREIRE, o mentor da educação para a consciência, disponível em:

<http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/mentor-educacao-consciencia-423220.shtml?page=1>. Acessado em 10/04/2014.

PAULO FREIRE, Vida e obra. Disponível em: <http://www.educacaonaescola.com.br/paulo-freire/>. Acessado em 10/04/2014;

Relatório Síntese do VII Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos – ENEJA, 2005;

SOARES, Leôncio, GIOVANETTI, Maria Amélia, GOMES, Nilma Lino (Org.) *Diálogos na Educação de Jovens e Adultos*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2000.

O Conselho Estadual de Educação da Bahia

Plano Municipal de Educação de Nazaré – Lei 0773/2015

RESOLUÇÃO (Nº 01/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



RESOLUÇÃO CME Nº 001/2017.

De, 20 de Setembro de 2017.

“Autoriza o funcionamento das turmas de educação infantil (creche), em tempo parcial, na Escola Municipal Frei Urbano, na forma em que indica”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente.

Considerando os termos da Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e dos procedimentos para registro das novas turmas de Educação Infantil, no SIMEC;

Considerando ser necessário que o estabelecimento de ensino onde foi criada a nova turma tenha ato autorizativo para seu funcionamento e que ele seja anexado – no Simec;

Considerando que a autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho de Educação, após análise e aprovação de processo específico, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais (que têm como princípio norteador a garantia da qualidade do ensino, como direito público), permite a oferta da educação infantil em estabelecimentos integrantes do seu Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que o Órgão responsável pela autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil é o Conselho Municipal de Educação, posto que o município está organizado como sistema próprio de ensino;

Considerando que a Coordenação-Geral de Educação Infantil citou a necessidade de autorização de funcionamento de turma de Educação Infantil (Parcial) na Escola Municipal Frei Urbano e na Escola Municipal Carlos Carvalho, em funcionamento desde 2 de Março de 2017, quando do início do ano letivo de 2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Considerando que as matrículas declaradas formam uma nova turma - conforme previsto na Lei nº 12.722 de 03/10/2012 e Resolução nº 16 de 16/05/2013;

Considerando as deliberações da reunião Conselho Municipal da Educação, havida em 12 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de turma de Educação Infantil (Parcial) na Escola Municipal Frei Urbano, em funcionamento desde 2 de Março de 2017, quando do início do ano letivo de 2017, deliberação aprovada em reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação, 20 de setembro de 2017.

**Irene Oliveira Nascimento,
Presidente do CME.**

Homologamos os termos da Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2017.

**George Vieira Góis
Prefeito Municipal.**

**Lucineia dos Santos Barbosa,
Secretária Municipal da Educação**

RESOLUÇÃO (Nº 02/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



RESOLUÇÃO CME Nº 002/2017.

De, 20 de Setembro de 2017.

“Autoriza o funcionamento das turmas de educação infantil (creche), em tempo parcial, na Escola Municipal Carlos Carvalho, na forma em que indica”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e do quanto lhe confere a legislação vigente.

Considerando os termos da Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013 e dos procedimentos para registro das novas turmas de Educação Infantil, no SIMEC;

Considerando ser necessário que o estabelecimento de ensino onde foi criada a nova turma tenha ato autorizativo para seu funcionamento e que ele seja anexado – no Simec;

Considerando que a autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho de Educação, após análise e aprovação de processo específico, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais (que têm como princípio norteador a garantia da qualidade do ensino, como direito público), permite a oferta da educação infantil em estabelecimentos integrantes do seu Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que o Órgão responsável pela autorização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil é o Conselho Municipal de Educação, posto que o município está organizado como sistema próprio de ensino;

Considerando que a Coordenação-Geral de Educação Infantil citou a necessidade de autorização de funcionamento de turma de Educação Infantil (Parcial) na Escola Municipal Frei Urbano e na Escola Municipal Carlos Carvalho, em funcionamento desde 2 de Março de 2017, quando do início do ano letivo de 2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Considerando que as matrículas declaradas formam uma nova turma - conforme previsto na Lei nº 12.722 de 03/10/2012 e Resolução nº 16 de 16/05/2013;

Considerando as deliberações da reunião Conselho Municipal da Educação, havida em 12 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento de turma de Educação Infantil (Parcial) na Escola Municipal Carlos Carvalho, em funcionamento desde 2 de Março de 2017, quando do início do ano letivo de 2017, deliberação aprovada em reunião do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Educação, 20 de setembro de 2017.

Irene Oliveira Nascimento,
Presidente do CME.

Homologamos os termos da Resolução CME nº 01, de
12 de setembro de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

Lucineia dos Santos Barbosa,
Secretária Municipal da Educação